



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
GRUPO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA XXI PRESIDENTE PRUDENTE

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354140690-861-000014-1-4

DATA DE VALIDADE: 08/05/2020

Nº PROCESSO: 001/0216/003632/05
Nº PROTOCOLO: 3328/2018-SPP Data do Protocolo: 05/12/2018
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 156 HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: HOSPITAL BEZERRA DE MENEZES
CNPJ / CPF: 44.868.644/0001-71
LOGRADOURO: Estrada BEZERRA DE MENEZES NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: KM 01
BAIRRO: UMUARAMA
MUNICÍPIO: PRESIDENTE PRUDENTE UF: SP
CEP: 19053-680
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: WALTER LUIZ RICCI
CPF: 04479210881
Nº INSCR. CONSELHO PROF: CONSELHO REGIONAL: N/A
UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHELLE MEDEIROS LIMA SALICONE
CPF: 26419120819
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 120448
CONSELHO REGIONAL: CRM
UF: SP


Valéria Monteiro Vendramel
Supervisora Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354140690-861-000014-1-4

DATA DE VALIDADE: 08/05/2020

SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA.

ASSISTÊNCIA AO IDOSO
 COLETA NÃO DOMICILIAR DE MATERIAL HUMANO
 COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IRAS)
 ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS
 INTERNAÇÃO - ADULTO
 INTERNAÇÃO - PSQUIÁTRICA
 LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR
 NECROTÉRIO
 PREPARO DE NUTRIÇÃO ENTERAL
 REMOÇÃO DE PACIENTES
 SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA - SNO
 SERVIÇO DE PSICOLOGIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES AS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA LICENÇA.
 ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Valéria Monteiro Vendramel
 Supervisora Vigilância Sanitária

PRESIDENTE PRUDENTE

08/05/2019

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

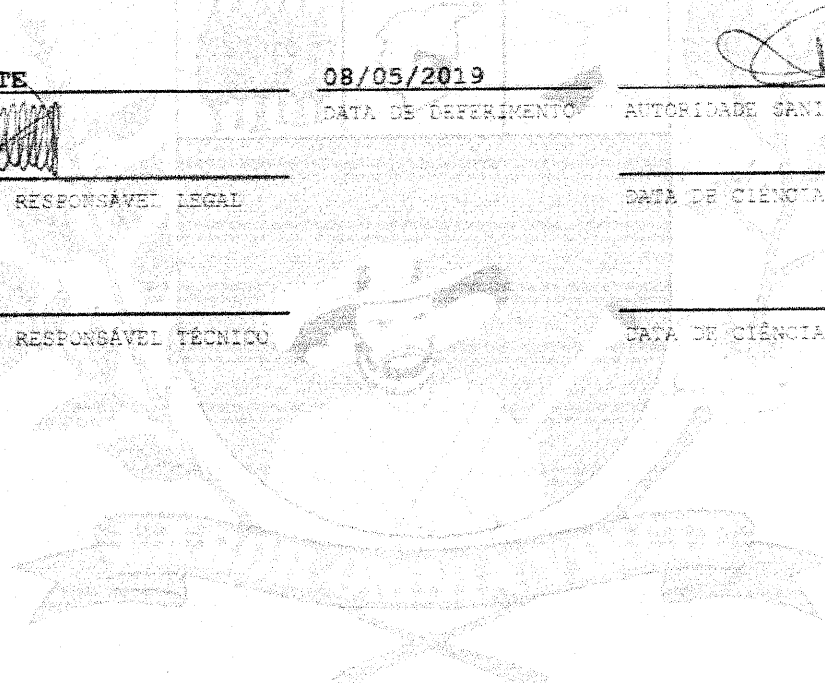
CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



14/05/2019

2019

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP

Secretaria Municipal de Finanças

Nº Cadastro

9139

Nº Alvará

3340

A L V A R Á

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

De conformidade com as Leis em vigor deste município, fica autorizado a exercer suas atividades.

Nome do Contribuinte: ASS ASSIST A B MENEZES

Endereço: EST BEZERRA DE MENEZES-HOSP, 0 KM 01

Bairro: B. SEM DENOMINAÇÃO

Cidade: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

DI.Abertura: 02/01/1975

Atividade Principal: ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO P SOCORRO UN ATEND U

Cód.Atividade: 3120

CNPJ: 44.868.644/0001-71

Presidente Prudente, 27/03/2019

“A autenticidade desta licença pode ser verificada mediante leitura do Código QR, nela constante (camb. inferior direito)”



Horário Normal

Cristiano Joaquim Alves

Coordenadoria Fiscal e Tributária

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2.018, na sala de reuniões da Casa Espírita da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes", localizada na Rua XV de Novembro, nº 650, Jardim Aviação, nesta cidade, reuniram-se em segunda convocação, às 20,30hs, os associados constantes da relação anexa, para deliberarem sobre o assunto objeto do Edital devidamente afixado na sede da Associação e publicado no jornal "O IMPARCIAL" por 3 (três) dias, tal como estabelece o Estatuto da Associação, cujas páginas ficarão anexadas a esta ata. Ao início dos trabalhos, foi efetuada uma prece pela Sra. Alcione Candeloro Ricci. A seguir, foi eleito por unanimidade entre os presentes o Sr. Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira para presidir a Assembleia, o qual convidou a mim, Claudemy Leite de Figueiredo Junior para secretariá-la. A seguir o Presidente solicitou que fossem apresentadas as chapas concorrentes à eleição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Suplentes do Conselho Fiscal. Foi apresentada uma única chapa, integrada pelos seguintes candidatos: Presidente: **WALTER LUIZ RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro, cinquenta e quatro (54) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105, nesta Cidade, RG. nº 9.810.210-2 - SSP/SP. e CPF 044.792.108-81; 1º vice-presidente: **EMMANUEL DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, trinta e sete anos (37) anos de idade, residente na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto. 121 - nesta Cidade, RG. nº 32.447.849-5 - SSP/SP e CPF 218.451.578-77; 2º vice-presidente: **NICOLAU BAZAN MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, com oitenta e seis (86) anos de idade, residente a Rua Jacob Blummer, 428, nesta cidade, portador do CPF nº 013.564.538-72 e RG nº 1.932.313 - SSP/SP; 1º Tesoureiro: **EDUARDO VILLA REAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, cinquenta e sete (57) anos de idade, residente na Rua Ribeiro de Barros, nº 1.227, nesta Cidade, RG. 10.554.488 - SSP/SP e CPF 069.778.388-09; 2º Tesoureiro: **GILDO FORMAGIO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, sessenta e sete (67) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 263 - Central Park Residence, nesta Cidade, RG. 5.964.003-0-SSP/SP e CPF 780.007.698-91; 1º secretário: **BIANCA HIGASHINO CHINALLI**, brasileira, casada, Empresária, quarenta e dois (42) anos de idade, residente na Rua Pastor Jorge, 975, Vila Liberdade, nesta cidade, RG 27.204.339-4 - SSPSP e CPF 255.486.228-11; 2º Secretário: **ALCIONE CANDELORO RICCI**, brasileira, casada, Psicóloga, cinquenta e nove (59) anos de idade, residente na Rua Paulo Cardia Amorim, nº 105, nesta cidade, RG nº 10.464.843-0 - SSP/SP e CPF 045.970.298-00; 1º Diretor Assistencial: **CELINA DE MORAES AFONSO**, brasileira, casada, professora aposentada, setenta e dois (72) anos de idade, residente e domiciliada na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 5.565.378 - SSP/SP e CPF 926.766.778-53; 2º Diretor Assistencial:



X

~~Handwritten mark~~

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

~~X~~

Handwritten mark

Handwritten mark

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

FABIOLA MARIA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA NÉIAS, brasileira, casada, Administradora de Empresa, quarenta e nove (49) anos de idade, residente e domiciliada na Rua José Garrido, 137 - Jardim das Rosa, nesta cidade, RG nº 4.352.486 SSP-MG, CPF 825.984.526-15; Diretor Jurídico: **JOÃO SÉRGIO AFONSO**, brasileiro, casado, advogado, setenta e um (71) anos de idade, residente e domiciliado na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 3.636.726 - SSPSP e CPF 009.604.039-49; Coordenadora da Casa Espírita: **JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL**, brasileira, casada, Professora, com sessenta e oito (68) anos de idade, residente e domiciliada na Rua Dr. José Foz, nº 293, apto. 71, Centro, nesta cidade, RG nº 4.849.542-SSP/SP, CPF nº 543.865.788-20; **Conselho Fiscal - Membros Efetivos**: **VICTOR HUGO SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto. 121 - Jardim Bela Daria, RG nº 32.447.740-5, CPF nº 319.536.538-39; **MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, quarenta e oito (48) anos de idade, residente e domiciliado à Rua Rua Pastor Jorge, 975, Vila Liberdade, RG nº 19.700.039-3, CPF nº 120.452.698-25, **JOSÉ CARLOS GALIANO**, brasileiro, casado, Servidor Público, 67 (sessenta e sete) anos de idade, residente e domiciliado à Rua Manoel Rainho Teixeira, 26 - Vila Rainho, RG nº 5.749.996-2 CPF nº 543.893.648-04; **Membros Suplentes**: **DOMINGOS TEIXEIRA GOIS**, brasileiro, divorciado, Autônomo, 56 (cinquenta e seis) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 34 - Jardim Paulista, nesta cidade, portador do CPF nº 041.048.598-50 e RG 13.257.595; **FÁTIMA APARECIDA PAULINO**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua José Marques Nogueira, nº 65, Bairro Dhama 1, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, RG nº 7.918.486, CPF 034.647.878-26 e **CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, 50 (cinquenta) anos de idade, residente e domiciliado na Rua Eugênio Fernandes, 190, Jardim Bongiovani, nesta cidade. Ato contínuo, deu início ao pleito eletivo e, por consenso, a única chapa apresentada foi eleita por aclamação, conforme permite o § 3º do art. 42 do Estatuto, e sua posse se dará automaticamente no dia 1º de janeiro de 2.019, com mandato no período de 1º de Janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.020. A seguir o Presidente declarou que as deliberações tomadas na presente assembleia geral observaram rigorosamente o quorum previsto no estatuto social em vigor e já determinou, com a aquiescência de todos os presentes, que a posse dos eleitos será automática no dia 1º de janeiro de 2.019 a 31 de dezembro de 2.020, a partir de quando todos os seus atos terão validade jurídica. Passou então a palavra para quem quisesse se manifestar. O Sr. João Sérgio Afonso proferiu palavras de elogios à atual Diretoria e de incentivo para a



X
João Sérgio Afonso

af
L
af

af
af
af
af
af
af

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

Diretoria recém eleita. Usando a palavra, o sr. Nicolau dirigiu-se a cada um dos eleitos, tecendo elogios e palavras incentivadoras para um profícuo mandato. A seguir o Presidente solicitou à Sra. Alcione Candeloro Ricci que fizesse uma prece de encerramento dos trabalhos da Assembleia. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente solicitou a mim, Secretário, que lavrasse a presente ata.

Presidente Prudente (SP), 17 de dezembro de 2.018.

REGISTRO JURÍDICAS
PRUDENTE - SP
ELESTINO
YOSH

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Claudemy Leite de Figueiredo Junior
Oliveira
Secretário

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Marco Augusto Cenzi Vianna de
Presidente

Membros empossados:-

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Walter Luiz Ricci - Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Emmanuel Silva - 1º Vice-Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS
"REC. DE FIRMA NO VERSO"

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Nicolau Bazan Martins - 2º Vice-Presidente

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Eduardo Viana Real Junior - 1º Tesoureiro

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Gildel Formaggio - 2º Tesoureiro

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Bianca Higashino Chinalli - 1ª Secretária

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Alcione Candeloro Ricci - 2ª Secretária

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Celina de Moraes Afonso - Diretora Assistencial

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2.018 - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020

1.º TABELIÃO DE NOTAS

4.º

Fabiola Maria Navier Gomes de Oliveira Néias
 Fabiola Maria Navier Gomes de Oliveira Néias
 2.ª Diretora Assistencial

João Sérgio Afonso
 João Sérgio Afonso - Diretor Jurídico

REGISTRO DE MEDICINA
 PRESIDENTE-SP
 CELESTINO
 YOSHIIRO

Janete Josefa Biazan Corral
 Janete Josefa Biazan Corral
 Coordenadora da Casa Espírita

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Victor Hugo Silva
 Victor Hugo Silva
 Conselheiro Efetivo

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira
 Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira
 Conselheiro Efetivo

4.º

Jose Carlos Galiano
 Jose Carlos Galiano
 Conselheiro Efetivo

4.º

Domingos Teixeira Gois
 Domingos Teixeira Gois
 Conselheiro Suplente

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Fátima Aparecida Paulino
 Fátima Aparecida Paulino
 Conselheiro Suplente

1.º TABELIÃO DE NOTAS

Claudemir Leite de Figueiredo
 Claudemir Leite de Figueiredo
 Conselheiro Suplente

1.º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1.º TABELIÃO DE NOTAS
 REC. DE FIRMA NO VERSO


















1.º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 R. RUI BARBOSA, 496 - PRES. PRUDENTE - SP.
 Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO
 OFICIAL
 Bel. YOSHIIRO TOMIYOSHI
 OFICIAL SUBST.º

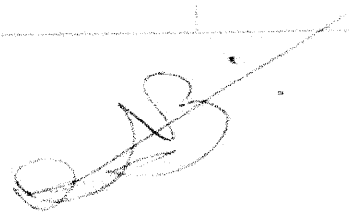
RUA RUI BARBOSA, N.º 496 - TEL.: (18) 3223-7787
 PRES. PRUDENTE-SP - CNPJ/MF: 51.393.544/0001-00
 CERTIFICO e dou fé, que este título foi apresentado hoje e prenotado sob n.º 7.621, do Livro n.º 1 Competência e AVERBADO sob n.º 6.23, com referência ao Registro n.º 1271, no Livro A 7-3 e MICROFILMADO nesta data no filme n.º 104 Presidente Prudente-SP, 17 / JAN / 2019

Levy Mário Celestino
 Levy Mário Celestino - OFICIAL
Yoshihiro Tomiyoshi
 Yoshihiro Tomiyoshi - OF. SUBST.º
 FELOS E TAXAS RECOLHIDOS POR VERBA

[Handwritten signatures and initials]

LISTA DE PRESENCIA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2019/2020, REALIZADA NO DIA 17/DEZEMBRO/2018.

Nº	Nome completo	Assinatura
01	Flávia K. Chavali	
02	Marco Augusto Cerzi V. de Oliveira	
03	Nicolau Rogério Marinho	
04	WALTER LUIZ RICCI	
05	Dr. João Gildo Ferragiac	
06	Fabiana Neias	
07	Alina de Moraes Afonso	
08	Jose Carlos Galiana	
09	Claudemir Leite de Figueiredo	
10	João Sérgio Afonso	
11	Adriane Pandelino Lima	
12	Emmanuel Silva	
13	Vitor Hugo da Silva	
14	Janete Paula Braz de Azevedo	
15	Guilherme V. de S. Silva	
16	João S. S.	
17	Fátima Ap. Paulino Pontes	
18		
19		
20		

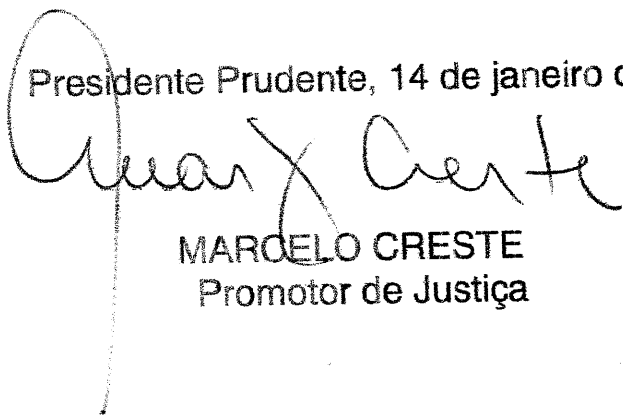


13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO – SAÚDE PÚBLICA – DIR. HUMANOS (IDOSOS) – REGISTRO PÚBLICO
Avenida Brasil, nº 494, centro, 4º andar, salas 401/402
CEP:19010-031 – Fone (18)3222-3066

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que a Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, com sede na Rua 15 de Novembro 650 – Vila Machadinho, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J nº 44.868.644/0004-14, mantenedora do Hospital Psiquiátrico Espírita Bezerra de Menezes, situado na Estrada Bezerra de Menezes – Km1 – Bairro Umuarama, CNPJ nº 44.868.644/00001-71 e da Creche Meimel, situada na Rua Altino Arantes, 50 – Jd. Colina, CNPJ nº 44.868.644/0003-33, está em pleno e regular funcionamento, desde o dia 30 de Agosto de 1.963, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Presidente Prudente, 14 de janeiro de 2020.



MARCELO CRESTE
Promotor de Justiça

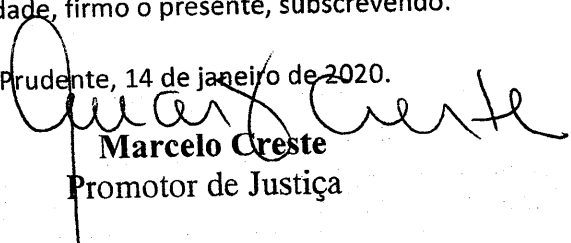
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRESIDENTE PRUDENTE
PATRIMÔNIO PÚBLICO – SAÚDE PÚBLICA – DIR. HUMANOS (IDOSOS) – REGISTRO PÚBLICO
Avenida Brasil, nº 494, centro, 4º andar, salas 401/402
CEP:19010-031 – Fone (18)3222-3066

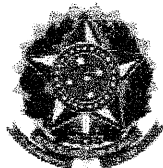
A T E S T A D O

ATESTO, para os devidos fins, a IDONEIDADE MORAL e SOCIAL dos membros da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL “ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES”**, com sede nesta cidade de Presidente Prudente (SP), à Rua 15 de Novembro, 650 - Vila Machadinho, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0004-14, abaixo relacionadas, informando nada constar contra os mesmos nos registros desta Promotoria de Justiça até a presente data.: - **Presidente: WALTER LUIZ RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105, nesta Cidade, RG. nº 9.810.210-2 – SSP/SP. e CPF 044.792.108-81; **1º vice-presidente: EMMANUEL SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121, nesta Cidade, RG. nº 32.447.849-5 – SSP/SP e CPF 218.451.578-77; **2º vice-presidente: NICOLAU BAZAN MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Jacob Blummer, 428, nesta, portador do CPF nº 013.564.538-72 e RG nº 1.932.313 – SSP/SP; **1º tesoureiro: EDUARDO VILLA REAL JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente na Rua Ribeiro de Barros, nº 1.227, nesta Cidade, RG. 10.554.488 – SSP/SP e CPF 069.778.388-09; **2º tesoureiro: GILDO FORMAGIO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente na Rua Joaquim Jesus dos Santos, 263 - Central Parque Residence, nesta Cidade, RG. 5.964.003-0 – SSP/SP e CPF 780.007.697-91; **1º secretário: BIANCA HIGASHINO CHINALLI**, brasileira, casada, Empresária, residente a Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, nesta Cidade, RG. 27.204.339-4 SSP/SP e CPF 255.486.228-11; **2º secretário: ALCIONE CANDELORO RICCI**, brasileira, casada, Psicóloga, residente na Rua Paulo Cardia Amorim, 105 - Dahma 1, nesta cidade, RG 10.464.843-0 – SSPSP e CPF 045.970.298-00; **1ª Diretora Assistencial: CELINA DE MORAES AFONSO**, brasileira, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 5.565.378 – SSP/SP e CPF 926.766.778-53; **2ª Diretora Assistencial: FABIOLA MARIA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA NÉIAS**, brasileira, casada, Administradora de Empresa, residente e domiciliada na Rua José Garrido, 137, nesta Cidade, RG. 4.352.486 – SSP/SP e CPF 825.984.526-15; **Diretor Jurídico: JOÃO SÉRGIO AFONSO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, nesta Cidade, RG. 3.636.726 – SSPSP e CPF 009.604.039-49; **Coordenadora da Casa Espírita: JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL**, Brasileira, casada, Professora, residente a Rua Dr. José Foz, 293 - Apto 71, nesta cidade, RG 4.849.542 SSP-SP e CPF 543.865.788-20; **Conselho Fiscal: VITOR HUGO SILVA**, brasileiro, solteiro, Publicitário, residente e domiciliado na Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121 - Jardim Bela Dária, nesta Cidade, RG. 32.447.740-5 – SSP/SP e CPF 319.536.538-39; **MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, nesta Cidade, RG. 19.700.039-3 – SSP/SP e CPF 120.452.698-25; **JOSÉ CARLOS GALIANO**, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Manoel Rainho Teixeira, 26 - Vila Rainho, nesta Cidade, RG. 5.749.996-2 – SSP/SP e CPF 543.893.648-04. Membros Suplentes: **DOMINGOS TEIXEIRA GOIS**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente na Rua Tiradentes, 34 – Jd. Paulista, nesta cidade, portador do RG nº 13.257.595 e CPF nº 041.048.598-50; **FÁTIMA APARECIDA PAULINO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua José Marques Nogueira, 65 - Alto da Boa Vista, nesta Cidade, RG. 7.918.486 – SSP/SP e CPF 034.647.878-26 e **CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliada na Rua Eugênio Fernandes, 190 - Jardim Bongiovani, nesta Cidade, RG. 18.736.206 – SSP/SP e CPF 097.422.158-98.

Por ser verdade, firmo o presente, subscrevendo.

Presidente Prudente, 14 de janeiro de 2020.


Marcelo Creste
Promotor de Justiça



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

DECLARAÇÃO

Processo nº 25000.005559/2020-17

Interessado: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

Entidade: Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes

CNPJ nº 44.868.644/0001-71

Estrada Bezerra de Menezes, Km 1

CEP 19.053-680 – Presidente Prudente/SP

Em atenção à solicitação contida na mensagem eletrônica, de 13/01/2020, registrada sob o SEI nº 25000.005559/2020-17, acerca do andamento do requerimento de Renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo ao **Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes**, inscrita no CNPJ nº 44.868.644/0001-71, com sede em Presidente Prudente/SP, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado (SEI nº 25000.091305/2015-38) **deferido** conforme Portaria nº 1.294/SAES/MS, de 06/11/2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 223, de 19/11/2019, com validade de **01/01/2016 a 31/12/2018**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do artigo 24, da Lei nº 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*”, informamos que a entidade protocolou em 14/12/2018, tempestivamente, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.216672/2018-01, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no § 2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades

interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6108 ou (61) 3315-6275.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Victoria Paiva, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde**, em 14/01/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013105653** e o código CRC **4A33ADB2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO Certidão nº: 2020/001333 Nome: SONIA REGINA NEPUMOCENO OTSUBO Registro: SP-215620/O-1 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 925.949.308-06 Validade: 02/04/2020 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 8144.1558.5924.4488



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
CNPJ: 44.868.644/0004-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:18 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2020.

Código de controle da certidão: **86DC.7C2D.1516.AB99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.868.644/0001-71

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

Endereço: EST BEZERRA DE MENEZES KM1 CX POSTAL 180 / UMUARAMA /
PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19053-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2019 a 17/01/2020

Certificação Número: 2019121901585068961477

Informação obtida em 03/01/2020 15:01:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de débitos

Nome	Cadastro	Validade
ASS ASSIST A B MENEZES	9139	03/03/2020
Local do Imóvel/estabelecimento		Número
ESTM BEZERRA DE MENEZES-HOSP PSP 140, 0 KM 01 - B. SEM DENOMINAÇÃO		I-656205-2020
Referência cadastral	CNPJ	Data de Abertura
2-9139	44868644000171	02/01/1975
Atividade Principal		
ATENDIMENTO HOSPITALAR EXCETO P SOCORRO UN ATEND U		

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cad. Atividades com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

sexta-feira, 3 de janeiro de 2020

Obs.: LC 199/2015 - Art. 258 : A Expedição de certidão negativa não exclui o direito da Administração Pública exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados

Certidão emitida pela Internet, sem necessidade de assinatura.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço <http://presidenteprudente.sp.gov.br/servico/certidao/confirma.xhtml>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 44.868.644/0001-71

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010009624-54

Data e hora da emissão 03/01/2020 15:08:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

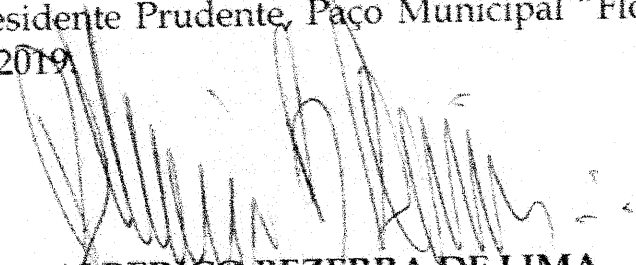
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, ATESTA, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES é entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 5.002, de 17 de dezembro de 1997, e está regular perante esta Administração, tendo apresentado o relatório de atividades e demais documentos solicitados, referentes ao exercício de 2018, conforme o processo administrativo nº 9.278, de 10 de abril de 2019.

Este atestado tem validade até 31 de março de 2020.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
11 de abril de 2019.



ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.868.644/0001-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO EST BEZERRA DE MENEZES	NÚMERO KM 1	COMPLEMENTO CX POSTAL 180
---	-----------------------	-------------------------------------

CEP 19.053-680	BAIRRO/DISTRITO UMUARAMA	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
--------------------------	------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (18) 3902-4111
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2020** às **15:18:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

"AMOR E CARIDADE"



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde, sob as penas da Lei que a Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes CNPJ 44.868.644/0001-71, não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos, e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na conta bancária abaixo:-

Agência:- 0097-3

Banco do Brasil

Conta nº 3713-3

Endereço:- Rua Tenente Nicolau Maffei, 307

Presidente Prudente - SP

Telefone:- (18) 3902-1100

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.

WALTER LUIZ RICCI

- PRESIDENTE -



Consultas - Extrato de conta corrente

G336140907159655021
14/01/2020 09:16:42

Cliente - Conta atual

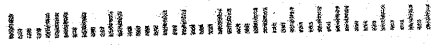
Agência 97-3
Conta corrente 3713-3 ASSOCIACAO A A B MENEZES
Período do extrato de 13 / 01 / 2020 até 13 / 01 / 2020

Lançamentos

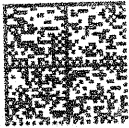
Dt.	Dt.	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
balancete	movimento						
10/01/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo Atual							0,00 C



Este símbolo indica que o papel utilizado neste impresso foi produzido com madeira de florestas certificadas FSC® e de outras fontes controladas.



CTCE INDAIATUBA SPI PL18



ASSOCIACAO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
EST BEZERRA DE MENEZES K 1 CAIXA POSTAL 180 - UMUARAMA
PRESIDENTE PRUDENTE - SP
19053-680



7208288526232380000002566020101219

00023066

W Santander Negocios e Empresas

SUAS VENDAS MAIS RÁPIDAS E EFICIENTES COM AS MÁQUINAS GETNET.

Diversas opções de máquinas para venda e aluguel
em condições especiais, antecipação de vendas
e um app onde você pode acompanhar as finanças
da sua empresa em tempo real.



EXCELENTE OPORTUNIDADE
PARA SEUS NEGÓCIOS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Federal 8.142/90 declara para os devidos fins de comprovação junto ao Ministério da Saúde, sob as penas da lei, que a " ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES ", inscrito no CNPJ Nº 44.868.644/0001-71 sediado na Estrada Bezerra de Menezes, km 01 – Bairro Umuarama em Presidente Prudente – Estado de São Paulo, encontra-se em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias, aprovada em Reunião Ordinária no dia 27/10/2.010. Esta declaração tem validade de 01(um) ano a partir da data de sua publicação.

Presidente Prudente, 06 de Maio de 2019.

FABIO ORTIZ BARBOSA
Presidente do CMS/PP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0818/2012

Impresso em: 03/01/2020, às 15h59min

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

CNPJ : 44.868.644/0001-71

Endereço: ESTRADA BEZERRA DE MENEZES, KM 01 Complemento:

Bairro: UMUARAMA CEP: 19053680

Município: PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

"AMOR E CARIDADE"



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	SALÁRIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MEDICAMENTOS / LIMPEZA E HIGIENE / MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	TOTAL
1ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
2ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
3ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
4ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
5ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
6ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
7ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
8ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
9ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
10ª PARCELA	25.400,00	6.000,00	8.600,00	40.000,00
TOTAL	254.000,00	60.000,00	86.000,00	400.000,00

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.

WALTER LUIZ RICCI
- PRESIDENTE -

“AMOR E CARIDADE”



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. “Adolpho Bezerra de Menezes”

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0001-71, mantenedora do **Hospital**, vêm através deste **DECLARAR** para os devidos fins, de que as exigências contidas nos incisos II, III VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição deste Tribunal de Contas para verificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e damos fé para os devidos efeitos legais.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.

WALTER LUIZ RICCI
- PRESIDENTE -



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0001-71, mantenedora do **Hospital**, vêm através deste **DECLARAR** que sua Diretoria é voluntária.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.

WALTER LUIZ RICCI
- PRESIDENTE -



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DECLARAÇÃO SOBRE CARGOS DE DIREÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde, sob as penas da lei, que eu, Walter Luiz Ricci, portador do RG 9.810.210-2 e do CPF 044.792.108-81, presidente da Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ nº 44.868.644/0001-71, acerca da não existência no quadro diretivo da Instituição, de membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.

WALTER LUIZ RICCI
- PRESIDENTE -



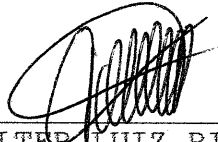
Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"
Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, mantenedora do **Hospital**, vêm através deste **DECLARAR** que não está juntando o Regimento Interno da Entidade, em virtude de não ser previsto no Estatuto Social.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.



WALTER LUIZ RICCI
- PRESIDENTE -

“AMOR E CARIDADE”



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. “Adolpho Bezerra de Menezes”

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS

FOLHA DE PAGAMENTO							VALOR	174.000,00
Função	Salário	INSS (%)	FGTS (%)	Carga Horária	Vale Aliment	Provisão de Férias	Provisão de 13º	Valor Estimado
Assist. Social	31.154,40	11%	8%	200 H	200,00	0,00	0,00	34.581,38
Enfermeiro	57.915,00	11%	8%	180 H	200,00	0,00	0,00	64.285,65
Aux.de Cozinha	13.577,30	8%	8%	200 H	200,00	0,00	0,00	14.663,48
Tec. Enfermagem	60.150,80	8%	8%	180 H	200,00	0,00	0,00	64.962,86
Aux. Administ.	11.555,70	8%	8%	220 H	200,00	0,00	0,00	12480,16
Recepcionista	12.368,20	8%	8%	180 H	200,00	0,00	0,00	13.357,66
Terap. Ocupacional	21.465,50	11%	8%	100 H	200,00	0,00	0,00	23.826,70
Aux. SAME	15.290,10	8%	8%	220 H	200,00	0,00	0,00	16.513,31

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		VALOR	60.000,00
Alimentos em Geral	Alimentos em Geral	Arroz, feijão, macarrão, sal, café, goiabada, ovos, farinha de trigo, lata de ervilha, lata de milho, fermento em pó, fermento biológico, açúcar, azeitona, canela, trigo para quibe, óleo, requeijão, chá, fubá, manteiga, maionese, massa de tomate, azeite, molho soyo, catchup, bolacha doce, bolacha salgada, creme de leite, leite condensado, leite de coco, coco ralado, gelatina, achocolatado em pó, milho de pipoca, colorau, orégano, condimentos, farinha temperada, farinha de rosca, farinha de milho, farinha de mandioca, queijo ralado, pão, torrada, amido de milho, uvas passas, batata palha.	
	Carnes	Bovina, Frango, Suína e Peixe.	

MATERIAL DE CONSUMO		VALOR	86.000,00
Material de Consumo	Medicamentos	Ácido Valpróico 250mg, Ácido Valpróico 250mg/5ml, Ácido Valpróico 500mg, Amitriptilina 25mg, Biperideno 2mg, Biperideno 5mg/ml, Carbamazepina 200mg, Carbamazepina 2% sol. Oral, Carbonato de lítio 300mg, Clonazepan 2,5mg/ml, Clonazepan 2mg, Clorpromazina 100mg, Clorpromazina 25mg, Clorpromazina 4%, Clorpromazina 5mg/ml, Clorpromazina sol. Oral, Diazepan 5mg, Diazepan 5mg/ml, Fenitoina 100mg, Fenitoina 50mg/ml, Fenobarbital 100mg, Fenobarbital 100mg/ml, Fenobarbital 4%, Fluxetina 20mg, Haloperidol 0,2%, Haloperidol 1mg, Haloperidol 5mg, Haloperidol 5mg/ml, Haloperidol Decanoato 50mg/ml, Imipramina 25mg, Levomepromazina 100mg, Levomepromazina 25mg, Levomepromazina 4%, Metilfenidato 10mg, Nortriptilina 25mg, Periciazina 4%, Sertralina 50mg, Talidomida 100mg, entre outros.	
Material de Consumo	Limpeza e Higiene	Gastos com limpeza dos prédios e instalações como: panos (de cozinha e chão), vassouras (pelo nylon, piaçava), rodo, balde, sabão em pó, sabão líquido, prendedor de roupas, papel higiênico, toalhas descartáveis, desodorantes, sabonete barra, sabonete líquido bactericida, detergente neutro, desinfetante clorado para alimentos e cozinha, detergente alcalino da lavanderia pasta de remoção e decapagem, detergente desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada, detergente ácido (fluorit), amaciante, alvejante, alvejante e desinfetante oxigenado (peroxyde), álcool líquido, álcool gel, suporte (dispense para sabonete, álcool e papel toalha interfolhado), lustra moveis, saco de lixo de 40,100,200 litros, cesto de lixo, copo descartável, saco de plástico transparente de alimentos e gelo, sacola plástica, luva de limpeza geral, sapólio, água sanitária, hipoclorito, limpa vidros, Gastos com higiene pessoal como: creme de barbear, creme dental, escova de dente, talco pó, aparelho de barbear.	
Material de Consumo	Material Médico e Hospitalar	Abaixador de língua (espátula de madeira), Agulha descartável, álcool etílico 70%, Algodão, Atadura crepe, coletor de materiais perfurocortantes, Compressa de gaze, Fita micropore, luva de procedimento, Seringa descartável, Touca descartável, Soro fisiológico,	
CUSTEIO SERVIÇOS DE TERCEIROS		VALOR	80.000,00
Serv. de Terceiros	Médico	Realizar o atendimento médico; anamnese; interpretação de exames clínicos; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção; prescrever e controlar drogas, medicamentos e cuidados pessoais; elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos, elaborar relatórios e laudos, entre outras atividades.	
	Psicólogo	Atenção direta ao paciente; observação, mobilização e acompanhamento nas atividades de vida diária.	

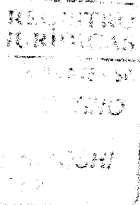
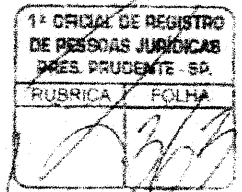
OBS:- PARA TODOS OS MATERIAIS ADQUIRIDOS COM ESTE RECURSO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO) SERÃO FEITOS NECESSARIAMENTE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS





Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Titulo de Utilidade Pública Federal - Dec. 89.439 - 13/03/1984
Estadual - Dec. 6.196 - 22/05/1975 - Municipal - Lei 1.188 - 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 - CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente - SP Caixa Postal 3010
Cep - 19053-680 - Fone(18) 3902-4111 - Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br



ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL

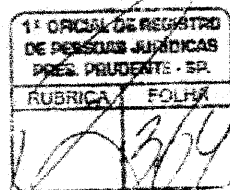
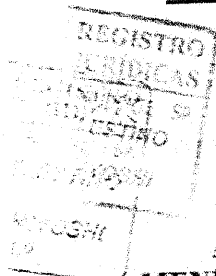
"ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"

ESTATUTO

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

Presidente Prudente (SP), 20 de Outubro de 2.018.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES"



Capítulo I Da Instituição, Sede e Finalidades

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES", fundada aos 30 (trinta) de agosto de 1.963 (um mil, novecentos e sessenta e três), com seus atos constitutivos devidamente arquivados no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, livro A-2, sob o número 121, em 02 de agosto de 1.966, é uma ASSOCIAÇÃO civil espírita cristã, sem finalidade econômica e com duração indeterminada, com sede e foro na Estrada Bezerra de Menezes, km. 1 (um), Bairro Umuarama, CEP 19053-680, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A Associação tem por finalidade a prática da filantropia e a beneficência nos seus mais variados aspectos, com ênfase nos seguintes pontos:

- I – assistência às gestantes e à infância desamparada;
- II – amparo às famílias necessitadas, através de doações de alimentos, roupas e medicamentos;
- III – prestar assistência sobre higiene e preparo de alimentos;
- IV – adquirir áreas urbanas e rurais para atividades de atendimento e/ou geração de rendas;
- V – construir ou adquirir, administrar e manter escolas de ensino fundamental, segundo grau e/ou superior de graduação;
- VI – construir ou adquirir, administrar e manter Creches, Pré-escolas, Orfanatos, Asilos, Hospitais Gerais, Hospitais Especializados em psiquiatria, atendimento ambulatorial em Saúde Mental (Ambulatórios, Residências Terapêuticas, CAPS), Maternidade, Clínicas Médicas Hospitalares, Assistência a pessoas com transtorno mental, dependentes de múltiplas drogas e casa de apoio espiritual;
- VII – estabelecer e/ou adquirir, com capital próprio ou em sociedade com terceiros, empresas comerciais, industriais, de prestação de serviços e transportes, etc., cujo resultado será revertido em prol das obras assistenciais mantidas pela Associação;
- VIII – manter e administrar a casa de apoio espiritual e assistência a pessoas necessitadas, localizada na rua XV de novembro, nº 650, nesta cidade.

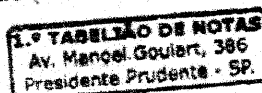
Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer distinção quanto à raça, nacionalidade, idade, sexo, cor, condição social, credo político e religioso

Art. 4º. A Associação aplicará integralmente seus rendimentos, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos no território nacional.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 5º. Os serviços prestados pela Associação serão continuados, permanentes, planejados de forma a respeitar e garantir a autonomia e os direitos dos usuários, sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Os usuários da entidade participam da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais através de questionário introduzido pela Instituição e aprovado pela Divisão Regional da Saúde (DRS-XI).

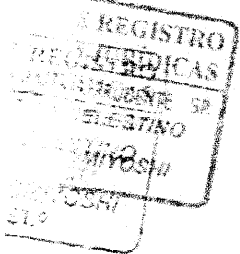


Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

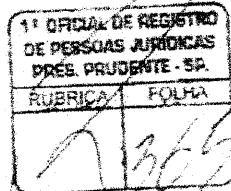


Art. 6º. As subvenções e doações recebidas, bem como quaisquer outras receitas de qualquer origem, serão aplicadas exclusivamente nas finalidades às quais a Associação está vinculada.

Art. 7º. Todas as entidades vinculadas à Associação (creches, hospitais, casa espírita, etc.) serão regidas por Regimento Interno, devidamente aprovados em Assembleia Geral.



Capítulo II Dos Associados



Seção I Das categorias de Associados

Art. 8º. A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será constituída por número ilimitado de associados, admitidos todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, constituídos pelas seguintes categorias:

I – Fundadores: Aqueles que tenham participado da Assembleia Geral para constituição da Associação, realizada em 30 de agosto de 1.963;

II – Efetivos: Pessoas físicas propostas e aceitas nesta categoria, de acordo com as normas fixadas neste Estatuto, que contribuem mensalmente com a Associação com mensalidade fixada pela Diretoria Administrativa;

III – Beneméritos: Os que prestarem serviços relevantes à Associação ou concorrerem em seu favor com quantia vultosa ou doações de grande valor, a critério da Diretoria Administrativa;

IV – Honorários: As pessoas físicas eminentes, desta ou de outra cidade, a quem a Diretoria Administrativa da Associação resolver distinguir com este título.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários terão título meramente honorífico, sendo-lhes vedado votar, ser votados ou tomar parte das decisões da Diretoria Administrativa e das deliberações das Assembleias Gerais.

Seção II Da admissão de Associados

Art. 9º. Poderão ser admitidos como Associados todas as pessoas físicas no pleno gozo de seus direitos civis, desde que preencham as seguintes condições:

I – ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada;

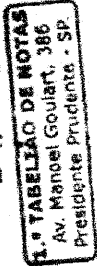
II – não exercer qualquer função ou atividade com vínculo empregatício, direta ou indiretamente, com a Associação, desde que o exercício dessa função ou atividade possibilite ao Associado obter vantagens de ordem financeira e/ou patrimonial, a qualquer título;

III – não ser seu fornecedor, prestador de serviço ou pessoa que tenha qualquer tipo de relações com a Associação, de modo a obter, direta ou indiretamente, vantagens de ordem financeira e/ou patrimonial.

§ 1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º. Os associados jamais responderão, sob nenhuma forma ou pretexto, solidária ou subsidiariamente, pelos atos, encargos e obrigações legais da Associação.

§ 3º. A qualidade de Associado é intransmissível, inclusive aos seus herdeiros, cônjuge ou qualquer outro tipo de adquirente, salvo disposição expressa da Assembleia Geral.



(Handwritten signatures and initials)

SRE

Art. 10. A outorga de título de associado benemérito ou honorário será concedida pela Diretoria Administrativa, precedida de proposta assinada por 2 (dois) associados efetivos ou fundadores, na qual deverá constar a justificativa da proposta e o curriculum vitae do proponente.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa designará comissão, composta de 3 (três) membros dentre os associados fundadores ou efetivos, exceto aqueles que subscreveram a proposta, que emitirá parecer, favorável ou não, para a outorga do título honorífico. De posse do parecer da Comissão, caberá à Diretoria Administrativa a decisão final sobre a concessão do título.

1.º DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA PRUDENTE - SP.
PÚBLICA FOLHA
De posse

SECRETARIA DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA PRUDENTE - SP.
PÚBLICA FOLHA
De posse

Art. 11. A admissão de associado efetivo dar-se-á por proposta de 2 (dois) associados fundadores ou efetivos em pleno gozo de seus direitos, desde que admitidos no quadro de associados há pelos menos 2 (dois) anos.

§ 1º. A proposta deverá ser dirigida ao Presidente que, no prazo de 10 (dez) dias, designará 2 (dois) membros da Diretoria Administrativa para que a examinem e opinem sobre ela.

§ 2º. Os membros assim designados terão prazo de 10 (dez) dias para exarar o seu parecer, que será encaminhado à Diretoria Administrativa capeando a proposta.

§ 3º. A Diretoria Administrativa decidirá sobre a admissão no prazo de 20 (vinte) dias. Da decisão da Diretoria Administrativa poderá ser interposto recurso que será discutido na Assembleia Geral imediatamente seguinte que se realizar, e será interposto perante o Presidente por qualquer dos recorrentes no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão.

Seção III
Da Demissão dos Associados

Art. 12. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Seção IV
Dos direitos dos Associados

Art. 13. São direitos dos Associados:

I – participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II – usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;

III – propor candidatos à eleição de membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;

IV – requerer ao Presidente da Diretoria Administrativa a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido, observado o disposto no § 2º, II, do art. 23 deste Estatuto;

V – participar das reuniões da Diretoria Administrativa, podendo usar da palavra, mas sem direito a voto;

VI – apresentar à Assembleia Geral ideias e sugestões, temas para discussões e estudos, teses e assuntos de interesse comum e tudo o que for benéfico ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades da Associação;

VII – participar de todos os eventos organizados pela Associação;

VIII – recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Os associados beneméritos e honorários não poderão votar nem ser votados, salvo se também forem associados efetivos.

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

§ 2º. Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja em dia com suas obrigações sociais.

§ 3º. Os associados, de qualquer categoria, quando funcionários da Associação, ainda que cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem ser votados, nem requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de que trata o inciso IV deste artigo.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP.	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

Seção V Das Obrigações dos Associados

Art. 14. São obrigações dos Associados:

- I – cumprir, acatar, respeitar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, as do Regimento Interno, bem como as leis vigentes no País e as decisões dos órgãos dirigentes da Associação;
- II – zelar pelo bom nome da Associação, mantendo padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Associação;
- III – defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV – comparecer por ocasião das eleições, exercendo o seu direito de voto;
- V – manter a harmonia entre os demais associados e funcionários da Associação;
- VI – praticar a caridade e dar bons exemplos à comunidade à qual pertence;
- VII – pagar as contribuições mensais nos prazos fixados pela Diretoria Administrativa;
- VIII – prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Administrativa sobre assuntos de interesse da Associação;
- IX – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Administrativa, participando dos departamentos e comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- X – denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Diretoria Administrativa ou a Assembleia Geral tomem as providências, na medida de suas respectivas competências.

Parágrafo único. É vedado aos dirigentes, conselheiros, associados ou mantenedores perceberem, sob qualquer título ou forma, remuneração, distribuição de lucros, vantagens e/ou bonificações.

Seção VI Das Penalidades

Art. 15. Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro associativo, cuja competência para a sua decretação é exclusiva da Diretoria Administrativa, cabendo recurso à Assembleia Geral, nos termos do § 3º do art. 18 deste Estatuto.

Art. 16. A pena de advertência será aplicada aos associados que não cumprirem as obrigações exigidas por este Estatuto.

Parágrafo único. A penalidade de advertência será sempre aplicada com precedência a qualquer outra, nas seguintes hipóteses:

- I – desrespeitar as decisões da Assembleia Geral ou resoluções da Diretoria Administrativa;
- II – faltar a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem motivo justificado;
- III – representar a Associação ou manifestar-se em seu nome sem estar devidamente credenciado pela Diretoria Administrativa ou pela Assembleia Geral;
- IV – atrasar o pagamento de suas mensalidades, sem motivo justificado, mais de 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados durante o ano.

SIRE

REGISTRO
Associação
deste
CELESTINO
NICK
MARI
MOTIVO
MIGCHI

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE EMPRESAS JURÍDICAS
PPES. INDEPEND. SP.
RUBRICA FOLHA
12/18

Art. 17. A pena de suspensão, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, será aplicada aos associados que, uma vez advertidos, reincidirem nas faltas definidas no parágrafo único do art. 16 deste Estatuto.

§ 1º. A pena de suspensão será sempre aplicada com precedência à penalidade de exclusão prevista no art. 18 seguinte.

§ 2º. Os associados, quando suspensos, não ficarão isentos do pagamento de suas mensalidades, mas ficarão impedidos de exercerem os direitos previstos no art. 12 deste Estatuto enquanto durar a punição.

Art. 18. A pena de exclusão do quadro social será determinada pela Diretoria Administrativa e só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, devidamente assegurados o direito da ampla defesa e de recurso, nos termos deste Estatuto, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I - reincidência no cometimento de faltas punidas com suspensão de 180 (cento e oitenta) dias;
- II - violação do estatuto social;
- III - difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- IV - atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- V - má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material ou moral da Associação;
- VI - desvio dos bons costumes;
- VII - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VIII - falta de pagamento, por parte dos associados efetivos, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- IX - constituir-se, por qualquer motivo, em elemento nocivo à Associação.

§ 1º. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Administrativa, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º. Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído poderá impetrar recurso à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, no qual deverá deixar clara a intenção de que a decisão da Diretoria Administrativa seja objeto de nova deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral.

§ 4º. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º. O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, a critério da Diretoria Administrativa, mediante nova matrícula e o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 19. A aplicação das penalidades de suspensão e/ou exclusão, sob pena de nulidade, deverão ser precedidas de notificação extrajudicial ao Associado, que poderá apresentar defesa, por escrito, à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro motivo considerado grave e não previsto neste Estatuto, poderá o Associado ser suspenso ou excluído após deliberação, devidamente fundamentada, pela Diretoria Administrativa.

§ 2º. Da decisão referida no parágrafo anterior, será facultado ao Associado a possibilidade de elaboração de pedido de reconsideração à Assembleia Geral, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão que lhe aplicar a penalidade.

1º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

Capítulo III DA ASSOCIAÇÃO

Seção I Da Administração

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP	
RUBRICA	FOLHA
	369



Art. 20. A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será dirigida (I), administrada (II) e fiscalizada (III) pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A Direção Jurídica será órgão de assessoria da entidade.

Art. 21. As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a remuneração, a distribuição de lucros, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será constituída pelos Associados das categorias Fundadores e Efetivos, que a ela poderão comparecer, debater os assuntos em pauta, votar e ser votados, de acordo com o previsto neste Estatuto.

Parágrafo único. Para participar das Assembleias, os Associados deverão ter sido admitidos pelo menos 06 (seis) meses antes, estarem quites com a tesouraria e não ter nenhum impedimento com a Associação.

Art. 23. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Diretoria Administrativa por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação na cidade, por um período mínimo de 03 (três) dias, e afixado na sede da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" em local de fácil acesso da população, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização.

§ 1º. A Assembleia Geral será realizada ordinariamente duas vezes por ano, na segunda quinzena do mês de dezembro, para os fins determinados no inciso II e III do art. 24 deste Estatuto, e na segunda quinzena do mês de abril para os fins determinados no inciso I do art. 24.

§ 2º. Para que sejam tratados assuntos de alta relevância, principalmente os consignados nos incisos II a VI do art. 24 deste Estatuto, a Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente:

- I - pela maioria absoluta da Diretoria Administrativa;
- II - nos moldes permitidos pelo inciso IV do art. 13º, por pedido subscrito por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores ou efetivos, observada a antecedência prevista no caput deste artigo;
- III - pelo Conselho Fiscal.

§ 3º. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados e, em não havendo o quorum necessário, em segunda convocação, 30 minutos depois do horário fixado para a primeira, independentemente do número de Associados presentes.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

Art. 24. A Assembleia Geral, órgão soberano, compete especialmente:

I - Examinar o relatório da Diretoria Administrativa, aprovando ou não suas contas, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, depois destas terem sido devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

II - eleger e destituir, se e quando necessário, o Conselho Fiscal e a Diretoria Administrativa;

III - decidir sobre a reforma total ou parcial do estatuto social; definido que a partir do registro em Cartório do novo estatuto aprovado, ficam alteradas e modificadas e sem efeito as disposições do anterior.

IV - decidir sobre fusão, incorporação e/ou dissolução da Associação, devendo, neste último caso, indicar a Associação ou Associações, de fins análogos, a quem destinará seu patrimônio social;

V - autorizar a aquisição e alienação de imóveis;

VI - julgar recursos referentes a processos de exclusão de associados.

VII - autorizar a constituição de filiais ou de novos locais de atuação e sua organização.

§ 1º. Independência de autorização da Assembleia Geral a aquisição ou recebimento de bens por doação não onerada por qualquer encargo.

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão sempre presididas e secretariadas por Associados especialmente eleitos entre eles por ocasião de suas realizações.

**Seção III
Do Conselho Fiscal**

Art. 26. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos dentre os Associados fundadores e/ou efetivos.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, coincidente com o da Diretoria Administrativa, sendo permitida a reeleição.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Associação;

II - opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena do mês de abril, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Diretoria Administrativa ou pela maioria simples de seus membros.

REGISTRO
DE
BALANÇOS
E
DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS
EXAMINADAS
PELO
CONSELHO FISCAL
E
DIRETORIA
ADMINISTRATIVA
20/04/11

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS - SP.
RUBRICA FOLHA
270

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

Seção IV
Da Diretoria Administrativa

REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITAS
PRÉS. PRUDENTE - SP

Art. 28. A Diretoria Administrativa da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Meneses" será composta de:

- I - Presidente;
- II - 1º vice Presidente;
- III - 2º vice Presidente;
- IV - 1º Secretário;
- V - 2º Secretário;
- VI - 1º Tesoureiro;
- VII - 2º Tesoureiro;
- VIII - Diretor Assistencial;
- IX - 2º Diretor Assistencial;
- X - Diretor Jurídico;
- XI - Coordenador da Casa Espírita.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRÉS. PRUDENTE - SP.	
RUBRICA	FOLHA
<i>[assinatura]</i>	391

Art. 29. O mandato dos membros da Diretoria Administrativa será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Seção V
Das competências

Art. 30. Compete à Diretoria Administrativa:

- I - administrar a Associação e promover a realização de seus fins;
- II - criar, ampliar, reduzir e/ou extinguir departamentos, setores, núcleos de atividade, comissões, serviços e sua organização, para o melhor desenvolvimento das atividades da Associação;
- III - aprovar ou reprová-la a admissão de Associados;
- IV - atribuir tarefas, encargos ou serviços aos Associados, desde que diretamente relacionados às finalidades da Associação;
- V - nomear, empossar e exonerar membros de cargos administrativos e/ou técnicos;
- VI - deliberar sobre contratos e convênios em geral, com prazo de vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos;
- VII - promover campanhas para arrecadação de fundos, se necessários;
- VIII - receber doações gratuitas, sem encargo de qualquer espécie;
- IX - adquirir bens móveis;
- X - elaborar, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, uma nova chapa para concorrer às eleições;

§ 1º. A Diretoria Administrativa reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus integrantes, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§ 2º. As deliberações da Diretoria Administrativa só poderão ser levadas a efeito quando aprovadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros presentes.

Art. 31. Compete ao Presidente:

- I - presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;
- II - cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e resoluções da Assembleia Geral e/ou da Diretoria Administrativa;
- III - convocar as Assembleias Gerais e a Diretoria Administrativa para as respectivas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

1º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Manoel Coullart, 366
Presidente Prudente - SP

[assinaturas manuscritas]

OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
CÓD. PRUDENTE - SP
RUBRICA FOLHA
Diretoria

REGISTRO
RUBRICAS
PRUDENTE SP
CÓDIGO
FOLHA
COT.

- IV - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e/ou extra-judicialmente;
- V - poder outorgar procurações, constituindo mandatários e/ou nomeando preposto;
- VI - apresentar à Assembleia Geral relatório anual das atividades da Associação;
- VII - em conjunto com o Tesoureiro, assinar cheques e ordens de pagamento;
- VIII - decidir com o seu voto os casos em que ocorrer empate nas decisões da Diretoria Administrativa;
- IX - decidir e autorizar a alienação, venda, caução ou penhor de bens móveis, assim como a compra e venda de ações de títulos de renda;
- X - devidamente autorizado pela Assembleia Geral, decidir e autorizar a alienação, venda, caução ou penhor de bens imóveis;
- XI - assinar documentos para transferir a ganhadores os prêmios de sorteios beneficentes ou de outras promoções promovidas pela Associação;
- XII - dirigir e orientar todas as atividades da Entidade;
- XIII - contratar e demitir funcionários;
- XIV - arrecadar e mandar contabilizar os donativos e doações "in natura", destinando-os adequadamente;
- XV - exercer as demais funções inerentes ao seu cargo, zelando, promovendo e supervisionando o bom funcionamento de todas as atividades da Associação.

Art. 32. Compete ao 1º vice Presidente:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o Presidente em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 33. Compete ao 2º vice Presidente:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - na falta do 1º vice Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º vice Presidente em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o Presidente e o 1º vice Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 34. Compete ao 1º Secretário:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - secretariar as reuniões da Diretoria Administrativa, redigindo e mantendo em dia as respectivas atas;
- III - dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- IV - manter em perfeita ordem o arquivo dos documentos da Secretaria;
- V - redigir as correspondências da Associação;
- VI - providenciar a publicação das notícias das atividades da entidade, desde que essa providência tenha sido determinada pela Diretoria Administrativa;
- VII - na falta dos vice-Presidentes, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 35. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º Secretário em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções.

1.º TABELÃO DE NOTAS
Av. Manuel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP

A [Handwritten signatures]

1.º ORIGINAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRES. PRUDENTE - SP.	
RUBRICA	FOLHA



Art. 36. Compete ao 1º Tesoureiro.

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação não depositados em estabelecimentos bancários, nos limites que forem fixados pela Diretoria Administrativa;
- III - manter, em estabelecimentos bancários, em conjunto com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los com autorização da Diretoria Administrativa;
- IV - assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários e contábeis de interesse da Associação;
- V - fazer pagamentos em dinheiro, nos limites e pela forma que forem estabelecidos pela Diretoria Administrativa;
- VI - dirigir, arrecadar e mandar contabilizar as contribuições dos Associados, rendas de quaisquer tipos, donativos, doações em espécie, depositando-os em estabelecimentos bancários, mantendo em dia e comprovada toda a escrituração;
- VII - supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- VIII - manter rigorosamente em dia a escrituração das receitas e despesas da Associação;
- IX - apresentar à Diretoria Administrativa os relatórios mensais da situação financeira, com respectivos balanços, balancetes e respectivos anexos demonstrativos, que serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal para posterior apresentação à Assembleia Geral;
- X - Elaborar anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Diretoria Administrativa e/ou à Assembleia Geral.

Art. 37. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º Tesoureiro em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções.

Art. 38. Compete ao Diretor Assistencial:

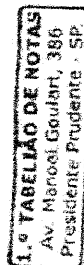
- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - organizar e compor o quadro de componentes da Comissão Assistencial, que poderá contar com número ilimitado de membros;
- III - dirigir e supervisionar os trabalhos e as atividades da Comissão Assistencial;
- IV - estimular e incrementar os trabalhos da Comissão Assistencial, procurando sempre imprimir a maior produtividade possível;
- V - cadastrar, em conjunto com o(a) Coordenador(a) da Casa Espirita, as famílias necessitadas para que integrem o rol das assistidas pelo programa Atendimento Fraternal;
- VI - fazer visitas periódicas, em conjunto com o(a) Coordenador(a) da Casa Espirita, às famílias cadastradas no programa Atendimento Fraternal.

Art. 39. Compete ao 2º Diretor Assistencial:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - substituir o 1º Diretor Assistencial em suas faltas e impedimentos;
- III - substituir o 1º Diretor Assistencial em caso de renúncia, destituição ou morte, assumindo o mandato até seu término;
- IV - auxiliar o 1º Diretor Assistencial no desempenho de suas funções.

Art. 40. Compete ao Diretor Jurídico:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - cuidar de todos os assuntos jurídicos relacionados com a Associação;
- III - assessorar o Presidente e os demais membros da Diretoria Administrativa nos assuntos que envolvem matérias de Direito.



X

Art. 41. Compete ao Coordenador da Casa Espirita:

- I - participar das reuniões da Diretoria Administrativa e das Assembleias Gerais;
- II - coordenar todas as atividades de assistência e promoção social promovidas pela Associação às famílias necessitadas;
- III - cadastrar, em conjunto com o(a) Diretor(a) Assistencial, as famílias necessitadas para que integrem o rol das assistidas pela Associação, mantendo atualizados os registros;
- IV - fazer visitas periódicas, em conjunto com o(a) Diretor(a) Assistencial, às famílias cadastradas para receber assistência pela Associação;
- V - coordenar os estudos da Doutrina Espirita, através da Escola de Preparação, selecionando o(s) coordenador(es) e os professores e com eles elaborando a programação das aulas;
- VI - coordenar o atendimento espiritual da Casa Espirita;
- VII - coordenar as atividades de evangelização da infância e da juventude promovidas pela Casa Espirita da Associação;
- VIII - coordenar as atividades administrativas da Casa Espirita.

Capítulo IV Das Eleições

Seção I Da eleição e Posse

Art. 42. A Assembleia Geral elegerá os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, cujo mandato será de 2 (dois) anos, iniciando-se no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro imediatamente após a eleição, com término em 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao da posse.

§ 1º. Os candidatos aos cargos da Diretoria Administrativa deverão ser cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados, que apresentem reputação ilibada e que tenham, pelo menos, 1 (um) ano como Associado com direito a voto.

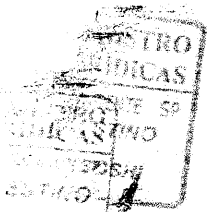
§ 2º. Os candidatos deverão protocolar na Secretaria da Associação, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da realização da Assembleia Geral, chapa completa com os nomes dos candidatos a cada cargo, onde deverão constar os nomes e as qualificações pessoais dos candidatos.

§ 3º. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida a aclamação quando se tratar de chapa única.

Art. 43. As chapas inscritas ficarão afixadas no quadro de avisos da Entidade, durante os 02 (dois) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral.

Art. 44. A Assembleia Geral para eleição da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente na 2ª (segunda) quinzena do mês de junho, a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.



Seção II Da perda do Mandato

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PRUDENTE - SP.	
RUBRICA	FOLHA
	279



Art. 45. A perda da qualidade de membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - grave violação das normas deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência injustificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V - Conduta duvidosa.

§ 1º. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º. Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados com direito a voto em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo, em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 3º. Consumada a perda do mandato por justa causa, o cargo vago na Diretoria Administrativa será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Fiscal, por um dos suplentes.

Seção III Da Renúncia

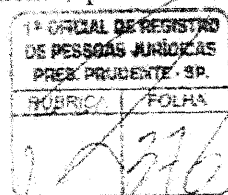
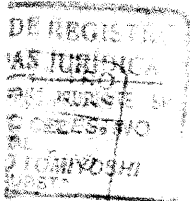
Art. 46. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Administrativa ou do Conselho Fiscal, o cargo vago na Diretoria Administrativa será preenchido pelo seguinte na ordem hierárquica e, no Conselho Fiscal, por um dos suplentes.

§ 1º. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Administrativa ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade específica de eleger uma comissão provisória, composta por 05 (cinco) membros escolhidos dentre os Associados com direito a voto, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos nessa eleição complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 47. Os membros da Diretoria, Órgãos deliberativos, Administrativos e decisórios e do Conselho Fiscal não perceberão qualquer tipo de remuneração, seja de que espécie ou natureza for, pelo exercício de suas funções na Associação.

Art. 48. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Administrativa ou no Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.



Capítulo V Da Assistência Social

Art. 49. A assistência social da Associação, conforme estabelecem os incisos I a III do art. 2º deste Estatuto, será prestada através da Comissão Assistencial, sob a direção e supervisão dos Diretores Assistenciais, conforme disposto no art. 38 e 39 retos.

Art. 50. As atividades e a conduta dos membros da Comissão Assistencial deverá se pautar, entre outros, pelos seguintes requisitos básicos:

- I – atender com amor e humildade todos os necessitados;
- II – promover visitas nos lares para constatar o grau de necessidade de cada um;
- III – distribuir roupas, leite, vitaminas, remédios e alimentação aos necessitados;
- IV – zelar pelo bom andamento dos serviços assistenciais;
- V – auxiliar o 1º e/ou o 2º Diretor Assistencial sempre que for solicitado;
- VI – empregar todos os esforços para aquisição de fundos, bem como para o perfeito funcionamento da Associação, para que esta atinja todos os fins colimados.

Parágrafo único. O 1º Diretor Assistencial, ou o 2º se estiver em exercício, ficará diretamente subordinado ao Presidente da Diretoria Administrativa, a quem deverá prestar contas, submeter o quadro de componentes da comissão e obter orientações sobre o exercício das atividades de sua competência.

Capítulo VI Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 51. As fontes de recursos econômicos e financeiros da Associação serão constituídas de:

- I – mensalidades de sócios efetivos;
- II – doações;
- III – receitas advindas de repasse por meio de convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e repartições;
- VI – receitas advindas da prestação de serviços de saúde e particulares ou por convênios;
- VII – locação e arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VIII – lucros obtidos em atividades empresariais, investimento em aplicação, ações ou recebimento de dividendos.

X

REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS
PRES. PRUDENTE - SP.

§ 1º. A Associação aplicará integralmente seus rendimentos, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos, em todo território nacional, sendo vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela de seu patrimônio sob qualquer forma e pretexto.

§ 2º. As subvenções e doações recebidas, bem como todas as receitas sejam elas de qualquer origem, serão aplicadas exclusivamente nas finalidades as quais a Associação está vinculada.

§ 3º. A Associação fará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 4º. A Entidade prestará seus serviços de forma gratuita, preferencial e majoritário ao SUS, e esta gratuidade deverá ser estendida em todos os seus serviços, projetos e benefícios oferecidos a sociedade, sendo permitido, no entanto, que mantenha usuários particulares ou mantenha convênios, desde que respeitado o percentual mínimo de assistência pelo SUS ou pelos órgãos conveniados, de acordo com o Plano de Trabalho e normas estabelecidas nos convênios, sempre garantindo o respeito à autonomia e aos direitos dos usuários.

Art. 52. O patrimônio da Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será constituído de bens imóveis, móveis, veículos, utensílios, ações, apólices de dívida pública ou quaisquer outros investimentos financeiros e/ou patrimoniais.

**Capítulo VII
Da Dissolução**

Art. 53. A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes" será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim nos moldes permitidos pelo § 2º do art. 23 deste Estatuto.

Parágrafo único. A extinção da Associação somente poderá ser decidida por deliberação da maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 54. No caso de dissolução e conseqüente extinção da Associação, seu patrimônio será distribuído em benefício de entidades congêneres, de finalidade filantrópica sem fins econômicos, privadas ou públicas, sediadas no Estado de São Paulo e que nele exerçam suas atividades, desde que estejam devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social e sejam escolhidas em Assembleia Geral.

**Capítulo VIII
Disposições Gerais**

Art. 55. O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral Ordinária, ou Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, de acordo com o inciso III do art. 24 deste Estatuto, cuja decisão deverá sempre ser tomada por maioria absoluta dos Associados presentes.

1º TABELIAO DE NOTAS
Av. Manoel Goulart, 386
Presidente Prudente - SP.

Art. 56. O exercicio financeiro compreenderá o período de 1 (um) ano, isto é, de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 57. Os casos omissos serão decididos através de Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, cujas deliberações terão força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.


Art. 58. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Administrativa providenciar a divulgação.

REGISTRO JURIDICO
PRESIDENTE SP
ESTADO
15/10/2018
15/10/2018

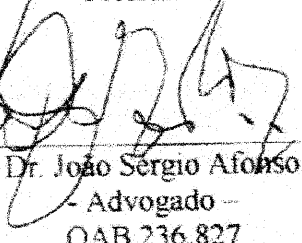
1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
JOES PRUDENTE - SP
RUBRICA FOLHA

Presidente Prudente (SP), 20 de Outubro de 2018.

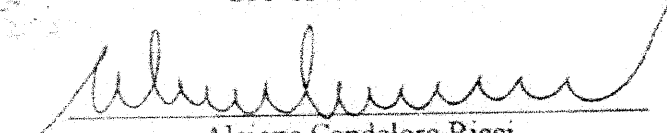
1.º TABELIAO DE NOTAS


Walter Luiz Ricci
Presidente

1.º TABELIAO DE NOTAS


Dr. João Sergio Afonso
- Advogado -
OAB 236.827

Marco Augusto Cenzi Vianna de Oliveira
CPF 120.452.698-25


Alcione Candeloro Ricci
CPF 045.970.298-00

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: WALTER LUIZ RICCI, JOAO SERGIO AFONSO. 1904 fev. PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 29 de outubro de 2018 10:20:02
Ex test.

seq 50574940504049564956495649564956 - Un. R\$ 6,09 Total: R\$ 12,18
RENATA RAFAEL TEIXEIRA - ESCRIVENTE

1.º TABELIAO DE NOTAS NELSON
Renata Rafael Teixeira
Escrivente Autorizada
Presidente Prudente - SP



3.º TABELIAO DE NOTAS E PROTEST
Av. Coronel José Soares Marcondes Nº 2800 - Vila Esclávia Deo - 19073-000 PRESIDENTE PRUDENTE - SP
FONE: (11) 3221-2223 / 3223-3288 / 3903-2297 TABELIAO DESIGNADO JOSE APARECIDO ALVES DOS S.

Reconheço por semelhança a firma de MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA, ALCIONE CANDELORO RICCI, em documento sem valor econômico e 900 fev. PRESIDENTE PRUDENTE - SP, 29/10/2018. Ex test.

3.º TABELIAO DE NOTAS E PROTEST
Total: R\$ 12,18
Cod. de seq.: 50574940504049564956495649564956
Renata Rafael Teixeira
Escrivente Autorizada
Presidente Prudente - SP
FONE: (11) 3221-2223



LISTA DE PRESENÇA DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS REALIZADA NO DIA 20/OUTUBRO/2018.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE EMPRESAS JURÍDICAS
DRES. PRUDENTE - SR.
RUBRICA FOLHA

Nº	Nome completo	Assinatura
01	WALTER LUIZ RICCI	
02	MARCO AUGUSTO GENZI VIANNA de Almeida	
03	Bianca Rogastino Chinelli	
04	Alcione Landelero Ricci	
05	José Sérgio Afonso	
06	Camille Silva	
07	André Bezerra Martins	
08	Julio Ferragiao	
09	Fátima de Paulino Rocha	
10	Fabíola Maria Gomes Almeida	
11	Cilene de Moraes Afonso	
12	José Carlos Galvão	
13	Heber Luiz Pereira	
14	Claudemir Leite de Aguiar	
15		
16		
17		
18		
19		
20		



Município de Presidente Prudente

FICHA CADASTRAL

Ano	2020
Código do Ajuste	
Ficha/Fonte/Aplicação do Recurso	1014.03.310.0000
Tipo de Ajuste	Termo de Colaboração
Cód. Concedente	0039 – PMPP
Classificação	10.301.0039.2.047.00
Fornecedor / OSC	949 – Associação Assistencial “Adolpho Bezerra de Menezes”
Tipo de Legislação	9.945/2.019 – Lei Municipal
Processo DOC	1.203/2020
Objeto	Atendimento em tempo integral de 40 idosos do sexo masculino, portadores de transtorno mental agudo.
Data do Termo	21 de março de 2020
Vigência	-Da data do termo de colaboração até 31 de dezembro de 2020
Valor	R\$ 400.000,00

Ninúcia Fernandes Barbosa
Escriturário



Município de Presidente Prudente

Saúde

INFORME

Considerando que a Política Pública de Saúde traz como diretriz o atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, possuindo dentre os seus princípios a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis.

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se o dever do Estado de garantir a saúde com vista à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Orienta acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19:

1 – As atividades coletivas devem ser suspensas. Contudo recomenda-se o acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica ou aplicativos de mensagens - como WhatsApp, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de vulnerabilidade e risco agravados, dentre outros, visando assegurar a sua proteção. As Ocs deverão manter seus canais de mídia sociais (site, facebook, instagram, etc) atualizados e ativos como forma de ferramenta de informação e orientação das medias adotadas pelo município, bem como as orientações internas e próprias.

2 – Deverá ser organizado os serviços e programas preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades; Quando for necessário o atendimento individual este deverá ser em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, etc; e

3 – No que diz respeito ao repasse dos recursos financeiros, os valores a serem gastos a partir do mês de abril, seguirá o cronograma de desembolso já apresentado no ato da formalização do Termo de Colaboração ou Fomento no item Recursos Humanos, Encargos Sociais e Utilidade Pública. Os demais itens (exemplo consumo, alimentação, serviços terceiros) deverão ser justificados em ofício a parte para que ocorra o pagamento.



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

DECLARAÇÃO

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica situada nesta cidade de Presidente Prudente, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0001-71, mantenedora do **Hospital**, vêm através deste **INFORMAR** o Link de acesso à sua página.

<https://www.associacaobezerra.com.br>

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.

WALTER LUIZ RICCI
- PRESIDENTE -



Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Of. nº 008/2020- nsf

Presidente Prudente, 16 de Janeiro de 2.020

Exmo. Senhor Prefeito:-

A Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes, entidade filantrópica, situada nesta cidade de Presidente Prudente, à estrada Bezerra de Menezes – Km 1, portadora do CNPJ nº 44.868.644/0001-71, vêm através deste solicitar a celebração do Termo de Colaboração com esta Prefeitura e liberação do recurso no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para o Hospital Psiquiátrico Espírita Bezerra de Menezes.

Para tanto junto os documentos exigidos por Lei, esperando termos atendido ao solicitado, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Walter Luiz Ricci
- Presidente -

Exmo. Sr.
Nelson Roberto Bugalho
DD. Prefeito Municipal de Presidente Prudente
Prefeitura Municipal de Pres. Prudente
Nesta.



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
 Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
 Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1988 – CNPJ 44.868.644/0001-71
 Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
 Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
 Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
 e-mail: bezerrademenezes@statnet.com.br

PLANILHA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Função	Salário Bruto	Salário Recurso	Carga Horária	Carga Horária Recurso	INSS (%)	INSS (%) Recurso	FGTS (%)	FGTS (%) Recurso	Recursos Humanos	
									Valores Pagos	Recurso
Assistente Social	R\$ 3.115,44	1 R\$ 2.400,00	180	180					R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Enfermeiro	R\$ 5.791,50	2 R\$ 4.600,00	180	180					R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Aux. de Cozinha	R\$ 1.357,73	1 R\$ 1.000,00	220	220					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Tec. Enfermagem	R\$ 6.015,08	4 R\$ 4.400,00	180	180					R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
Aux. Administrativo	R\$ 1.155,57	1 R\$ 1.000,00	220	220					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Recepcionista	R\$ 1.236,82	1 R\$ 1.000,00	220	220					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Terap. Ocupacional	R\$ 2.146,55	1 R\$ 1.800,00	220	220					R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Auxiliar SAME	R\$ 1.529,01	1 R\$ 1.200,00	220	220					R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 22.347,70	R\$ 17.400,00							R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020

Walter Luiz Ricci
Presidente

"AMOR E CARIDADE"



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso recebido através deste Termo de Fomento, será aplicado da seguinte forma:-

DESPESAS	ORGÃO CONCESSOR
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE
Pagamento de Salários	R\$ 254.000,00
Gêneros Alimentícios	R\$ 60.000,00
Medicamentos/Material Hospitalar/Material Limpeza e Higiene	R\$ 86.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020

Walter Luiz Ricci
- Presidente -



**Associação Assistencial
"Adolpho Bezerra de**

Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Título de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 180
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-2111 – Fax(18) 3902-2115
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:

Nome da Entidade Associação Assistencial Adolpho Bezerra de Menezes				CNPJ 44.868.644/0001-71	
Endereço Estrada Bezerra de Menezes, Km 01 - Jd. Umuarama					
Cidade Presidente Prudente	UF São Paulo	CEP 19.053-680	DDD/Telefone (18) 3902-4111	E-mail bezerracoordendor@gmail.com	
Nome do Responsável - Presidente Walter Luiz Ricci				CPF: 044.792.108-81	
Endereço Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105 - Cep: 19.053-710 Jd. Alto da Boa Vista - Presidente Prudente - SP				E-mail: walter_ricci@hotmail.com	
Finalidade Estatutária Prestar atendimento especializado na área da saúde mental, praticando a filantropia e a beneficência nos seus mais variados aspectos, fundamentado no amor e caridade.					

2 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título	Período de Execução	
	Início: 02/2020	Término: 11/2020
Identificação do objeto Proporcionar assistência psiquiátrica, desenvolvendo ações para reestruturação das condições bio-psico-social-cultural dos pacientes, prestando assistência integral a pacientes portadores de transtorno mental.		
Público Alvo Serão atendidos 40 (Quarenta) pacientes portadores de transtorno mental em fase aguda, do sexo masculino.		
Meta Quantitativa Atender a 40 (Quarenta) pacientes em período integral.		

Local de Execução		
Rua: Estrada Bezerra de Menezes, Km 01 - Km 01	Bairro: Jd. Umuarama	
Telefone: (18) 3902-4111		
Coordenador: Dra. Michelle Medeiros Lima Salione		
Responsável do Projeto: Andreia de Oliveira Berçocano		
Cargo: Assistente Social	DDD/Telefone: (18) 3902-4111	Email:

A Associação Assistencial "Adolpho Bezerra de Menezes", foi fundada em 30 de agosto de 1963, pela Sra. Amélia Bazan e Sr. Pedro Tacaci, com o objetivo de atender pessoas portadoras de transtornos mentais, oferecendo um tratamento humanizado onde o paciente fosse tratado com respeito, dignidade e pudesse exercer o seu direito de cidadania.

Em 1975, no dia 25 de outubro, iniciou-se o trabalho de atendimento e tratamento no Hospital Psiquiátrico Espírita Bezerra de Menezes.

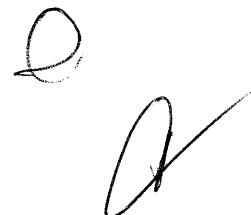
Hoje temos capacidade de atendimento a 160 pacientes com Transtorno Mental e Usuários de múltiplas drogas.

Missão: Prestar atendimento especializado na área da saúde, praticando a filantropia e a beneficência nos seus mais variados aspectos, fundamentados no lema "Amor e Caridade."

Visão: ser reconhecido nacionalmente pela excelência em assistência à saúde especializada, com ética, responsabilidade social, buscando o crescimento como instituição auto-sustentável, de forma integrada com a comunidade.

Valores da Instituição:

- Amor e caridade/filantropia;
- Ética;
- Responsabilidade Social;
- Pioneirismo;
- Justiça;
- Humanismo;
- Pluralismo;
- Compromisso Institucional.



3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

OBJETIVO GERAL

- Prestar atendimento bio-psico-social ao paciente hospitalizado, estabilizando o quadro psicopatológico.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Hospital busca um atendimento multidisciplinar ao cliente desde sua chegada até sua alta hospitalar, sendo um trabalho interativo e dinâmico. Para cada cliente será elaborado um Projeto Terapêutico Individual e cada qual passará por um fluxo de atendimento na internação conforme apresentado abaixo:

1. Admissão do cliente: será recebido pela supervisão de enfermagem e encaminhado ao médico plantonista;
2. Avaliação do médico: será o médico plantonista que estabelecerá o diagnóstico inicial, integrando-o a uma das equipes.
3. Encaminhamento para UII: o cliente permanece em UII para avaliação, remissão dos sintomas até sua liberação para equipe técnica.
4. Avaliações pelos técnicos da equipe "Transtorno": dando início ao tratamento hospitalar, a equipe integra o cliente a um grupo terapêutico, realiza seu Projeto Terapêutico Individual e define a sua necessidade em atendimentos individuais e/ou grupais, realiza seu encaminhamento para o setor de terapia ocupacional, onde tem também a oportunidade de participar de projetos da equipe, como o grupo de qualidade de vida.
5. Alta hospitalar: discutida pelos técnicos e enfermagem em reuniões de equipe levando em consideração alguns critérios, tais como, adequação social, remissão dos sintomas produtivos, melhora emocional, interesse e iniciativa/desenvolvimentos de atividades funcionais, levando-se em consideração a potencialidade de cada indivíduo.



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/Fase	Especificação	Unidade	Início	Término
1 - Pesquisa de Preços de Materiais de Consumo e Gêneros Alimentícios.	Mínimo 3 cotações	10 (Dez) meses	02/2020	11/2020
2 - Material de Consumo.	Medicamentos, Materiais Hospitalares, Limpeza e Higiene	10(Dez) meses	02/2020	11/2020
3 - Custeio de Equipe Multidisciplinar	Operacional:- Aux. de Cozinha; Aux. de Limpeza; Aux.Administrativo; Motorista; Recepcionista Técnico: Enfermeiros; Tec. Enfermagem; Aux.de Enfermagem Assist.Social, Terap.Ocupacional	10(Dez) meses	02/2020	11/2020
4- Custeio = Serviços de Terceiro	Médicos e Psicólogos	10(Dez) meses	02/2020	11/2020

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	Término
Realizar 40 atendimentos durante os 10 (dez) meses.	1. Avaliação clínica	Realizado por cada profissional individualmente, em atendimento de 45 min.	Entrevista Avaliação específica individual	Uma sessão de +/- 45 min.		
	2. Atendimento Individual semanal	Atendimento de psicologia , assistência social e terapia ocupacional, com duração de +/- 45 min.	Relatório de evolução semestral e prontuários individuais	Um por usuário		
	3. Atendimento em grupo semanal	Atendimento realizado por duas profissionais de diferentes áreas com no máximo 6 pessoas, com duração de 1 hora.	Relatório de evolução semestral e prontuários individuais	Um por paciente		
	4.Avaliação de indicadores	Reuniões e relatórios realizados pela equipe a fim de avaliar o resultado do trabalho	1. Reuniões técnica 2. Relatórios de evolução	1.Semanal 2. Um por usuário preenchido semanalmente		

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Mensal	Quando necessário
Ofertar tratamento especializado em psiquiatria em regime de internação aos pacientes com transtornos mentais.	Principais atividades da equipe para o desenvolvimento dos projetos terapêuticos de atendimento:				
PRINCIPAIS ATIVIDADES DA EQUIPE E PERIODICIDADE					
1 – Equipe médica	1.1 - Internação	X			X
	1.2 – atendimentos (grupo ou individual)		X		
	1.3 – Evolução em prontuários		X		X
	1.4 – Prescrição		X		X
2 – Enfermagem e Técnico de Enfermagem, Aux.de Enfermagem	2.1 – Assistência	X			
	2.2 – Evolução em prontuário	X			
	2.3 – Participação em reuniões técnicas		X		X
	2.4 – Reunião com outros setores			X	X
3 – Psicologia	3.1 – Psicoterapia individual		X		X
	3.2 – Psicoterapia em grupo		X		
	3.3 – Grupo operativo com familiares		X		
	3.4 – Reunião com outros setores		X		X

4 – Assistência Social	4.1 – Esclarecer e orientar os pacientes	X			X
	4.2 – atendimentos individual e grupal		X		X
	4.3 – atendimentos a famílias		X		
	4.4 – Reunião com outros setores		X		X
5 – Aux. de Cozinha e Cood.Operacional	5.1 – Organização e pré-preparo de alimentos	X			X
	5.2 – Higienização de equipamentos	X			X
	5.3 – Preparação de alimentos	X			X
	5.4 – Reunião com outros setores		X		X
6 – Aux. de Limpeza	6.1 – Limpeza e higienização dos setores	X	X		X
	6.2 – Distribuição de material nos setores	X	X		
	6.3 – Reunião com os outros setores		X		X
	6.4 – Controle estoque de material			X	
7 – Aux. Administrativo	7.1 – Responsável por compras	X	X		X
	7.2 – Distribuição de material nos setores	X	X		
	7.3 – Reunião com os outros setores		X		X
8 – Aux. de SAME	8.1 – Organização dos Prontuários	X	X		X
	8.2 – Distribuição de documentos	X	X		
	8.3 – Reunião com os outros setores		X		X
	8.4 – Controle de prontuários			X	
9 – Motorista	9.1 – Transporte de pacientes	X	X		X
	9.2 – Distribuição de documentos	X	X		
10 – Terap.Ocupacional	10.1 – Organização de atividades	X	X		X
	10.2 – Acompanhamento c/pacientes	X	X		X

5 - Metodologia

Inicialmente serão realizadas avaliações individuais pela equipe interdisciplinar analisando as capacidades cognitivas, o juízo crítico, autonomia para desenvolver as atividades.

O trabalho será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, à pacientes com transtornos mentais em fase aguda.

Serão elaborados projetos terapêuticos individuais através dos níveis de dependências dos pacientes que será descrito como:

- Nível I: com boa evolução, aptos para reinserção social;
- Nível II: em estímulos, autonomia intermediária;
- Nível III: pouca ou ausência de evolução, grave perda de autonomia (acamados), com uma programação específica que se adeque a sua capacidade.

Após a análise dos dados subjetivos colhidos com o paciente, é elaborado o projeto terapêutico individual.

Tal Projeto individual será a proposta terapêutica a ser desenvolvida durante seu tratamento na instituição. Que deverá ser relatada sua evolução em prontuário único.

Tal Projeto Individual estará pactuado com este plano de trabalho e seus respectivos projetos. Obedecendo a um cronograma de atividades que podem sofrer alterações, caso a equipe perceba a necessidade.

6 - FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS

O projeto será avaliado sistematicamente (de quatro a quatro meses) pela equipe técnica.

A respectiva avaliação se dá pela verificação de documentos e informações para o cumprimento das metas

Além da avaliação quadrimestral, a Direção Clínica através de sua administração, verifica, em reuniões técnicas e técnicas administrativas eventuais dificuldades no andamento do projeto terapêutico ou no atendimento de algum paciente em particular, apontando, sugerindo soluções (EM CONJUNTO COM EQUIPE TÉCNICA - MÉDICA) para melhoramento do atendimento ou soluções de eventuais problemas.

7 - PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Previsão de despesas a serem realizadas na execução das ações objeto desta parceria;

Cargo/Função	Quant.	Rem.Mensal	Rem.Mensal recurso	Rem.Total recurso
Assist.Social	01	R\$ 3.115,44	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
Enfermeiro	02	R\$ 5.791,50	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
Aux. de Cozinha	01	R\$ 1.357,73	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Tec. Enfermagem	04	R\$ 6.015,08	R\$ 4.400,00	R\$ 44.000,00
Aux. Administrativo	01	R\$ 1.155,57	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Recepcionista	01	R\$ 1.236,82	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Terap. ocupacional	01	R\$ 2.146,55	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Aux. SAME	01	R\$ 1.529,01	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 21.110,88	R\$ 17.400,00	R\$ 174.000,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:-

Gêneros Alimentícios	Valor	R\$ 60.000,00
Alimentos em Geral	Açúcar, adoçante, alho, amido de milho, arroz, aves, azeitona, bolacha, café, carne bovina, carne suína, cebola, chá, chocolate em pó, enlatados, extrato de tomate, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, fermento em pó e biológico, frios, frutas, Iogurte, legumes, leite, linguiça, maionese, manteiga, margarina, massas, milho de pipoca, óleo, ovos, pães, peixes, refrigerantes, salsicha, suco, temperos, verduras, vinagre, entre outros.	
Carnes	Bovina, Frango, Suína e Peixe	

MATERIAL DE CONSUMO:-

Material de Consumo	Valor	R\$ 86.000,00
Medicamentos/Material Médico Hospitalar	Medicamentos Psicotrópicos e Clínico em geral e materiais médicos hospitalares tais como: luva, algodão, cateter, seringa, abaixador de língua (palito), agulha, atadura, esparadrapo, sonda, álcool, tira, dispositivo de continência urinária, fita microporosa, entre outros.	
Material de Limpeza e Higiene	Gastos com limpeza dos prédios e instalações como: panos (de cozinha e chão), vassouras (pelo nylon, piaçava), rodo, balde, sabão em pó, sabão líquido, prendedor de roupas, papel higiênico, toalhas descartáveis, desodorantes, sabonete barra, sabonete líquido bactericida, detergente neutro, desinfetante clorado para alimentos e cozinha, detergente alcalino da lavanderia pasta de remoção e decapagem, detergente desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada, detergente ácido (fluorit), amaciante, alvejante, alvejante e desinfetante oxigenado (peroxyde), álcool líquido, álcool gel, suporte (dispense para sabonete, álcool e papel toalha interfolhado), lustre moveis, saco de lixo de 40,100,200 litros, cesto de lixo, copo descartável, saco de plástico transparente de alimentos e gelo, sacola plástica, luva de limpeza geral, sapólio, água sanitária, hipoclorito, limpa vidros, Gastos com higiene pessoal como: creme de barbear, creme dental, escova de dente, talco pó, aparelho de barbear.	

CUSTEIO – SERVIÇO DE TERCEIRO

MÉDICO - Avaliação individual e acompanhamento do paciente durante a sua permanência. O atendimento é semanal, seguindo a evolução medicamentosa, observando as possíveis alterações e em alguns casos encaminhando-os à Residência Terapêutica.

- Realiza o atendimento individualizado, baseado na avaliação psíquica e comportamental com enfoque na observação direta dos pacientes em suas ações referente às atividades de vida diária. Sendo este um atendimento semanal seguido de intervenções medicamentosas, a fim de melhorar o quadro psíquico e inseri-lo na comunidade.
- Proporciona acolhimento e atenção especializada participando ativamente – dentro do possível – em atividades de lazer

- **Psicólogo** - Realizar atendimentos aos pacientes que se encontram em situação de vulnerabilidade, causada pelo desequilíbrio emocional, que interferem na sua dinâmica intrapessoal, gerando inúmeros sofrimentos psíquicos e refletindo na sua qualidade de vida, pois prejudicando suas relações familiares, sociais, profissionais, na sua capacidade cognitiva e perspectivas para o futuro.

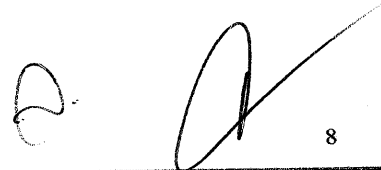
Cargo/Função	Quant.	Rem.Mensal	Rem.Mensal recurso	Rem.Total recurso
Médico	01	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
Psicólogo	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$12.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 80.000,00

8- RECURSOS FÍSICOS

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

9- RECURSOS MATERIAIS

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades e do serviço.

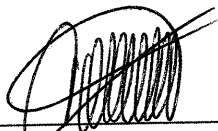


10- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que *inexiste qualquer débito de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma deste plano de trabalho.*

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.



Walter Luiz Ricci
- Presidente -



Dra. Michelle Medeiros Lima Salione
- Diretora Clínica -



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Saúde



PORTARIA INTERNA 07/2018

Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração e Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

VALMIR DA SILVA PINTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar o seguinte membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do termo de Colaboração e Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituídos pela Portaria 18/2017, a saber:

- Izabel Cristina de Mendonça em substituição a Ninúcia Fernandes Barbosa;

Presidente Prudente, 08 de janeiro de 2018.


DR. VALMIR DA SILVA PINTO

Secretário Municipal de Saúde



Município de Presidente Prudente

PORTARIA INTERNA Nº 09/2020

Altera membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação que acompanha a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

VALMIR DA SILVA PINTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar os seguintes membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação que acompanha a parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituídos pelas Portarias 018/2017 e 007/2018, a saber:

- Rosiane Aparecida Gibim da Silva, em substituição a Luciana de Oliveira Araújo Carne;
- Paulo Roberto Ribeiro, em substituição a Priscila de Oliveira Azevedo.

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2020.


DR. VALMIR DA SILVA PINTO

Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DE

**PRESIDENTE
PRUDENTE**

sms@presidentepudente.sp.gov.br

SAÚDE

Av: Washington Luiz, nº1607 - Centro - CEP 19.010-090 - Presidente Prudente

Fone: (18) 3226-0920 FAX: 3226-0927 - e-mail:



Município de Presidente Prudente

PORTARIA INTERNA Nº 10/2020

Nomeação de gestor para o acompanhamento das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

VALMIR DA SILVA PINTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.543/2016, resolve:

Art. 1º - Nomear a senhora Karen Alves Barcelos, em substituição à senhora Cristina Eiko Yonoha Zambrano, como gestora para o acompanhamento das parcerias celebradas mediante Termo de Colaboração e Termo de Fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Presidente Prudente, 23 de janeiro de 2020.



DR. VALMIR DA SILVA PINTO

Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

sms@presidentepudente.sp.gov.br

SAÚDE

Av: Washington Luiz, nº1607 - Centro - CEP 19.010-090 - Presidente Prudente - SP

Fone: (18) 3226-0920 FAX: 3226-0927 - e-mail:

Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4795/2020
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 08, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 03 de abril de 2020, às 13h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 28 de abril de 2020, às 13h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4796/2020
OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 09, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 03 de abril de 2020, às 14h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 28 de abril de 2020, às 14h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4797/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 10, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 03 de abril de 2020, às 15h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 28 de abril de 2020, às 15h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4798/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 12, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 06 de abril de 2020, às 09h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 29 de abril de 2020, às 09h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4799/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 13, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 06 de abril de 2020, às 10h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 29 de abril de 2020, às 10h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4800/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 14, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.

TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 06 de abril de 2020, às 11h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 29 de abril de 2020, às 11h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4801/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 15, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 06 de abril de 2020, às 13h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 29 de abril de 2020, às 13h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4802/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 16, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 06 de abril de 2020, às 14h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 29 de abril de 2020, às 14h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4803/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 17, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 06 de abril de 2020, às 15h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 29 de abril de 2020, às 15h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4804/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 18, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 07 de abril de 2020, às 09h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 30 de abril de 2020, às 09h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4805/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 19, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 07 de abril de 2020, às 10h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 30 de abril de 2020, às 10h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4806/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 20, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 07 de abril de 2020, às 11h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 30 de abril de 2020, às 11h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.689/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO INÁCIO FERRAZ"
 Considerando a decisão exarada na Ata de Sessão Pública, às fls. 460/464 do Processo Administrativo em epígrafe, que ADJUDICOU a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA., em primeiro lugar, para contratação do item, objeto da licitação, em razão do MENOR VALOR UNITÁRIO, sendo condição mais vantajosa para a Administração, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do Artigo 53, inciso XII, e nos termos do Art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.593/2003.
 Em 16 de março de 2020. KATSU YONAMINE - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 042/2020
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS"
Processo: 23.248/2019
Data do Pregão: 14/04/2020 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde Pública e Subsecretaria de Planejamento de Expansão de Rede Escolar, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.
 Valor total para retirada do edital: R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
 Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 16h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 16h00.
 Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08h30min às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br.
 Praia Grande, 19 de março de 2020. KATSU YONAMINE - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

10h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4806/2020
CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OBRIGAÇÃO DE FAZER O QUIOSQUE DE Nº 20, CONFORME ANEXO I, DESTINADO À EXPLORAÇÃO ECONÔMICA, EXCLUSIVAMENTE AO USO GASTRONÔMICO, NA ORLA MARÍTIMA SOB REGIME DE ARRENDAMENTO.
TIPO: MAIOR OFERTA
ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 Comunicamos a todos os interessados que esta Prefeitura efetuou alterações no edital de Concorrência supramencionado. Face ao exposto, informamos que a data do recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO inicialmente designada para o dia 07 de abril de 2020, às 11h30 (horário oficial de Brasília – DF), foi redesignada para o dia 30 de abril de 2020, às 11h30 (horário oficial de Brasília – DF), junto à Comissão Permanente de Licitações de Compras de Materiais e Contratação de Serviços, à Avenida Presidente Kennedy nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP.
 Informamos ainda que o Edital retificado poderá ser retirado, GRATUITAMENTE, por quem já o adquiriu presencialmente e também estará disponível para download gratuito na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br
 Praia Grande, 20 de março de 2020. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.689/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO EDIFÍCIO INÁCIO FERRAZ"
 Considerando a decisão exarada na Ata de Sessão Pública, às fls. 460/464 do Processo Administrativo em epígrafe, que ADJUDICOU a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA., em primeiro lugar, para contratação do item, objeto da licitação, em razão do MENOR VALOR UNITÁRIO, sendo condição mais vantajosa para a Administração, HOMOLOGO a presente licitação nos termos do Artigo 53, inciso XII, e nos termos do Art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.593/2003.
 Em 16 de março de 2020. KATSU YONAMINE - Secretário Municipal de Serviços Urbanos
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 042/2020
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS"
Processo: 23.248/2019
Data do Pregão: 14/04/2020 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
Local: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Sala de Reuniões da Secretaria de Administração, sito à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde Pública e Subsecretaria de Planejamento de Expansão de Rede Escolar, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento de MENOR VALOR UNITÁRIO.
 Valor total para retirada do edital: R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
 Local e horário para pagamento da taxa: Banco Santander - das 10h00 às 16h00 e Banco Bradesco - das 10h00 às 16h00.
 Local e horário para retirada do edital: Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º Andar, Vila Mirim - Praia Grande, junto ao Departamento de Licitações, das 08h30min às 16h00, ou, gratuitamente na íntegra através do site www.praiagrande.sp.gov.br.
 Praia Grande, 19 de março de 2020. KATSU YONAMINE - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PRESIDENTE PRUDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 010/2019
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, Chamada Pública 10/2019 – processo 30.584/2019, figurando como licitantes adjudicatárias: COAF – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRESIDENTE PRUDENTE (Rod Assis Chateaubriand, Km 459 + 100 mts, Bairro Aeroporto, Presidente Prudente/SP), ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA SÃO JOSÉ (Estrada Hosp Bezerra de Menezes, PSP 140, Km 01, Presidente Prudente/SP), APROP – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO OESTE PAULISTA (Rua Urbano Kuhn, nº 193, Distrito de Montalvão, Presidente Prudente/SP), ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO BAIRRO AEROPORTO (Estrada Fazenda Pagador, Km 09, St. Santa Julia, Bairro Aeroporto, Presidente Prudente/SP), ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DOS BAIRROS 1º DE MAIO, TIMBURI E PONTE ALTA (Rod. Júlio Budisk, Km 21, Presidente Prudente/SP), ASSOCIAÇÃO DOS CIDADÃOS DO CAMPO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ASCICAMP) (Travessa Rui Barbosa, nº 48, Vila Santa Helena, Presidente Prudente/SP)
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 16 de março de 2020
 Comissão de Licitações: Fábio Batista de Carvalho, Maysa Wittica Noma, Walner Silvestre
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE Dispensa de Licitação processo 813/2020 OBJETO: contratação de serviços de estagiários para a Secretaria de Comunicação
FUNDAMENTO: Art. 24, inc. XIII, da Lei Federal 8.666/93.
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 20 de março de 2020
 Nelson R. Bugalho – Prefeito de Pres. Prudente-SP
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 3081/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 9.945/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEN ET FIDES"
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de março de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 3081/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 9.945/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS – ESQUADRA DA VIDA
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de março de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.088/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 9.945/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de março de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.089/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 9.945/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SPAA
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de março de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.090/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 9.945/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE PRESIDENTE PRUDENTE – AAPC
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de março de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.091/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 9.945/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: BANCO DE OLHOS "MARIA SESTI BARBOSA"
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de março de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2020
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 32/2020 MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 06/04/2020 ABERTURA: às 08:30h do dia 06/04/2020 CADASTRAMENTO: 03/04/2020 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marccondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIOS ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 20 de março de 2020
 Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, comunica a revogação do procedimento licitatório Pregão Presencial 267/2019 – contratação de serviços de posto de vigilância patrimonial desarmada diurna e noturna nos prédios da Secretaria Municipal de Cultura – uma vez que Unidade Administrativa não dispor de dotação orçamentária para empenhamento dos serviços.
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 17 de março de 2020
 Luiz Miguel Kalil Mello – Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, comunica a revogação do procedimento licitatório Tomada de Preços 17/2019 – ampliação do CAPS Maracanã – uma vez que a única empresa participante foi desqualificada.
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 13 de março de 2020
 Luiz Miguel Kalil Mello – Resp. p/ Secretaria Municipal de Finanças
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.057/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 10.108/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO PACIENTE RENAL CRONICO
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de fevereiro de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente PROCESSO: 4.056/2020 OBJETO: parceria entre administração pública e organização da sociedade civil (lei Municipal 10.108/2019)
FUNDAMENTO: art. 31, inc. II, da Lei Federal 13.019/2014 – Inexigibilidade de chamamento público INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE PREVENÇÃO A AIDS - APPA"
 Presidente Prudente, Paço Municipal "Floralvaldo Leal", 11 de fevereiro de 2020
 Valmir da Silva Pinto – Secretário Municipal de Saúde.

QUEIROZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 03 - CONTRATO N.º 004/2017
LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUEIROZ
LOCADOR: JOÃO DOS SANTOS VITALINO
CONTRATO: Contrato firmado em 10 de fevereiro de 2017
OBJETO DO ADITAMENTO DO CONTRATO: Prazo Contratual
O Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, permite prorrogação de prazo, motivo pelo qual, de comum acordo entre as partes e levando em conta o interesse público e da administração, fica prorrogado o contrato supracitado, por mais 12 (doze) meses, vigendo a partir do dia 11/02/2020, terminando os seus efeitos legais no dia 11/02/2021.
Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 10 de fevereiro de 2020
ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal
Praça Aloor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz –SP
e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ.
CONTRATADA: CV TYRES EIRELI, valor total R\$ 158.389,80 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). EL ELYON PNEUS EIRELI, valor total R\$ 184.211,00 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e onze reais), PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, valor total R\$ 15.168,90 (quinze mil, cento e sessenta e oito reais e noventa centavos). OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE DIVERSOS PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ – SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. ASSINATURA: 09/03/2020. VIGENCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Presencial – SRP n.º 003/2020 - Processo Licitatório n.º 016/2020.





Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES

Presidente: WALTER LUIZ RICCI, Rua Paulo Córdia Amorim, nº 105, Dahma 1 - Presidente Prudente - CEP 19.053-360, RG. nº 9.810.210-2 – SSP/SP. e CPF 044.792.108-81, Telefone (18) 99772-4087, email walter_ricci@hotmail.com;

1º vice-presidente: EMMANUEL SILVA, Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121, Pres. Prudente, Jardim Bela Daria, CEP 19.013-190, RG. nº 32.447.849-5 – SSP/SP e CPF 218.451.578-77, Telefone (18) 98159-0169, email emmanuel SILVA99@hotmail.com;

2º vice-presidente: NICOLAU BAZAN MARTINS, Rua Jacob Blummer, 428, Pres. Prudente - Vila Dubus, CEP 19.015-160, RG nº 1.932.313 – SSP/SP; CPF nº 013.564.538-72, Telefone (18) 3222-7253 (18) 98127-9157;

1º tesoureiro: EDUARDO VILLA REAL JÚNIOR, Rua Ribeiro de Barros, nº 1.227, Vila Lessa - Presidente Prudente CEP 19.020-430, RG. 10.554.488 – SSP/SP e CPF 069.778.388-09, Telefone (18) 9145-5647, email vrealjunior@gmail.com;

2º tesoureiro: GILDO FORMAGIO, Rua Joaquim Jesus dos Santos, 263 - Central Parque Residence, Presidente Prudente - CEP 19.060-700, RG. 5.964.003-0 – SSP/SP e CPF 780.007.697-91, Telefone (18) 3908-2246 (18) 98805-6964, email gformagio@ig.com.br;

1º secretário: BIANCA HIGASHINO CHINALLI, Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, Presidente Prudente - CEP 19.050-270, RG. 27.204.339-4 SSP/SP e CPF 255.486.228-11, Telefone (18) 99777-1025;

2º secretário: ALCIONE CANDELORO RICCI, Rua Paulo Cardia Amorim, 105 - Dahma 1, Pres. Prudente - CEP 19.053-360, RG 10.464.843-0 – SSPSP e CPF 045.970.298-00, Telefone (18) 99772-4087

1ª Diretora Assistencial: CELINA DE MORAES AFONSO, Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, Vila Ocidental - Pres. Prudente, CEP - 19.015-050, RG. 5.565.378 – SSP/SP e CPF 926.766.778-53, Telefone (18) 3222-3329 (18) 99772-2688 - email cemorafo@hotmail.com;

2ª Diretora Assistencial: FABÍOLA MARIA XAVIER GOMES DE OLIVEIRA NÉIAS, Rua José Garrido, 137, Jardim Petrópolis - Pres. Prudente - CEP 19.060-300, RG. 4.352.486 – SSP/SP e CPF 825.984.526-15, Telefone (18) 3903-9645, (18) 98146-3072;

"AMOR E CARIDADE"



Associação Assistencial Adolpho
Bezerra de Menezes

Assoc. Assist. "Adolpho Bezerra de Menezes"

Titulo de Utilidade Pública Federal – Dec. 89.439 – 13/03/1984
Estadual – Dec. 6.196 – 22/05/1975 – Municipal – Lei 1.188 – 02/03/1967
Cert. Fins Filantrópicos nº 279.268/1968 – CNPJ 44.868.644/0001-71
Estrada Bezerra de Menezes, km 01 Bairro Umuarama
Presidente Prudente – SP Caixa Postal 3010
Cep – 19053-680 – Fone(18) 3902-4111 – Fax(18) 3902-4114
e-mail: bezerrademenezes@stetnet.com.br

Diretor Jurídico: JOÃO SÉRGIO AFONSO, Rua José Dias Cintra, nº 49, ap. 31, Vila Ocidental - Pres.Prudente, CEP - 19.015-050, RG. 3.636.726 – SSPSP e CPF 009.604.039-49, Telefone (18) 3222-3329 (18) 99772-2688, email js.afonso@uol.com.br;

Coordenadora da Casa Espírita:- JANETE JOSEFA BAZAN CORRAL, Rua Dr. José Foz, 293 - Apto 71, Centro - Presidente Prudente - CEP 19.010-040, RG 4.849.542 SSP-SP e CPF 543.865.788-20, Telefone (18) 3917-1288 - (18) 99613-5334;

Conselho Fiscal:

VITOR HUGO SILVA, Rua Maestro Francisco Fortunato, 786 - Apto 121 - Jardim Bela Dária, Pres. Prudente, CEP 19.013-190, RG. 32.447.740-5 – SSP/SP e CPF 319.536.538-39, Telefone (18) 3222-4066 (18) 98121-4202;

MARCO AUGUSTO CENZI VIANNA DE OLIVEIRA, Rua Pastor Jorge, 975 - Vila Liberdade, Presidente Prudente - CEP 19.050-270, RG. 19.700.039-3 – SSP/SP e CPF 120.452.698-25, Telefone (18) 99777-1025

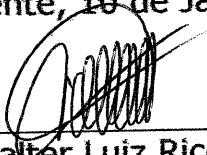
JOSÉ CARLOS GALIANO, Rua Manoel Rainho Teixeira, 26 - Vila Rainho, Pres. Prudente - CEP 19.031-220, RG. 5.749.996-2 – SSP/SP e CPF 543.893.648-04; Telefone (18) 99702-2328;

DOMINGOS TEIXEIRA GOIS, Rua Tiradentes, 34 – Jardim Paulista, Pres.Prudente – CEP: 19.023-550, RG.:13.257.595- SSP/SP e CPF.: 041.048.598-50, Telefone (18) 98199-9993; Telefone (18) 98119-4839;

FÁTIMA APARECIDA PAULINO, Rua José Marques Nogueira, 65 - Alto da Boa Vista, Pres. Prudente - CEP 19.053-708, RG. 7.918.486 – SSP/SP e CPF 034.647.878-26, Telefone (18) 3908-3096;

CLAUDEMY LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR, Rua Eugênio Fernandes, 190 - Jardim Bongiovani, Pres. Prudente - CEP 19.050-300, RG. 18.736.206 – SSP/SP e CPF 097.422.158-98, Telefone (18) 3902-4111;

Presidente Prudente, 10 de Janeiro de 2.020.


Walter Luiz Ricci
- Presidente -